CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294- 89 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 215/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 060/2024 4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 216/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 075/2025 10
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 26495 17
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026/SMDEI - RETIFICAÇÃO 18
DECRETO Nº 442 de 03 de Novembro de 2026 39
DECRETO N° 443/2026 45
DECRETO N° 444/2026 46
DECRETO N° 445/2026 47
PORTARIA N° 2911/2026 48
PORTARIA N° 2912/2026 49
PORTARIA N° 2913/2026 52
PORTARIA N° 2914/2026 53
PORTARIA N° 2915/2026 54
PROCESSO SELETIVO Nº 153/2026 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA E PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS 55
EXTRATO CONTRATUAL 57

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM:***772409**
***772409**
02/11/2026 16:51:24

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL 58

EXTRATO CONTRATUAL 59

EXTRATO CONTRATUAL 60

EXTRATO CONTRATUAL 61

EXTRATO CONTRATUAL 62

EXTRATO CONTRATUAL - REPUBLICASSE POR INCORREÇÃO 63

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DCDA nº 25/2026 64

ATA FINAL DE JULGAMENTO 66

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO RECURSAL 67

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 68

CONVOCAÇÃO 68

CMDPD – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 69

RESOLUÇÃO Nº 015/2026 DO CMDPD DE 29 de outubro de 2026 69

RESOLUÇÃO Nº 016/2026 DO CMDPD DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 72

FAPEN 75

PORTARIA N.º 055/2026 – FAPEN 75

ATOS DO PODER LEGISLATIVO 76

RESOLUÇÃO Nº 6/2026 76

RESOLUÇÃO Nº 7/2026 80

PORTARIA Nº 183, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 82

PORTARIA Nº 184, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 83

PORTARIA Nº 185, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 84

PORTARIA Nº 186, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 85

PORTARIA Nº 187, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 86

COCEL 87

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

AVISO DE LICITAÇÃO – LEI 13.303/2016 - LICITAÇÃO N.º 046/2026 - REGISTRO DE PREÇOS 87

ATO DE APROVAÇÃO 88

ATO DE APROVAÇÃO 89

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 215/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 060/2024

CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, ESCOLHA DE VAGAS, AVALIAÇÃO MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste Edital, aprovados no Concurso Público nº 060/2024, regido pelo respectivo Edital Normativo e suas retificações, homologado em 25/10/2024, com prazo de validade prorrogado pelo Decreto Municipal nº 318/2026, em atendimento ao(s) Processo(s) Administrativo(s) nº 93585/2026, devidamente autorizado(s) pelo Prefeito Municipal, para os procedimentos necessários à investidura nos respectivos cargos públicos.

1. DOS PRAZOS

1.1. Os candidatos convocados deverão observar os prazos e as datas-limite abaixo, conforme a natureza de cada procedimento:

PROCEDIMENTO	PRAZO	DATA-LIMITE
Escolha da vaga (após contato específico da Administração)	Até as 17h do primeiro dia útil seguinte ao contato ou à última comunicação, conforme a situação prevista na seção 3	Data comunicada ao candidato
Avaliação médica pré-admissional e entrega digital da documentação completa, incluindo o laudo de aptidão	10 (dez) dias úteis contados da publicação	18/11/2026 (quarta-feira)
Solicitação de final de lista ou desistência definitiva	03 (três) dias úteis	06/11/2026 (sexta-feira)

1.2. O prazo geral de 10 (dez) dias úteis para os procedimentos admissionais e o prazo de 03 (três) dias úteis para final de lista ou desistência serão contados da publicação deste Edital, conforme a legislação aplicável e as datas-limite expressamente indicadas na tabela.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

1.3. O prazo específico para escolha da vaga não se confunde com o prazo geral de convocação. O envio da documentação digital deverá ser concluído até as 23h59min da data-limite correspondente, observado o horário oficial de Brasília.
1.4. As comunicações complementares não substituem a publicação oficial nem suspendem ou prorrogam os prazos gerais, ressalvadas as situações excepcionais formalmente reconhecidas.
2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
CARGO: MÉDICO 24H
QUANTIDADE DE VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA ESCOLHA: 01 vaga.
MODALIDADE: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5274	LÍVIA ARO RODRIGUES	70

2.1. A convocação e a escolha das vagas observarão a ordem de classificação, as modalidades de concorrência e as regras de reserva de vagas estabelecidas no Edital Normativo e suas retificações.
3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DA ESCOLHA DAS VAGAS
3.1. Após a publicação oficial deste Edital, a Administração Municipal encaminhará comunicação ao e-mail cadastrado pelo candidato, contendo as orientações sobre a convocação e o link eletrônico para manifestação inicial de interesse, a qual não se confunde com a efetiva escolha da vaga.
3.2. A escolha das vagas será realizada individualmente, por telefone ou WhatsApp, observada a ordem de classificação dos candidatos convocados neste Edital, conforme a disponibilidade das vagas e a necessidade da Administração Municipal.
3.3. Durante o procedimento de escolha, serão apresentadas ao candidato as vagas disponíveis, com informações sobre a unidade de lotação, a jornada e o horário de trabalho, quando definidos.
3.4. Para viabilizar a escolha das vagas, a Administração Municipal realizará até 04 (quatro) tentativas de contato com cada candidato, durante o expediente administrativo, das 8h às 12h e das 13h às 17h, observada a seguinte sequência:
a) primeira tentativa: envio de mensagem por WhatsApp, informando as vagas disponíveis e solicitando manifestação do candidato;
b) segunda tentativa: ligação telefônica, após intervalo mínimo de 01 (uma) hora do envio da primeira mensagem, caso não haja resposta;
c) terceira tentativa: nova ligação telefônica, em horário distinto da tentativa anterior, caso persista a ausência de manifestação;
d) quarta tentativa: envio de mensagem final por WhatsApp, após a terceira tentativa, informando expressamente a data e o horário-limite para resposta, bem como as consequências da ausência de manifestação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

3.5. As tentativas de contato poderão ser iniciadas em qualquer período do expediente administrativo, inclusive à tarde, tão logo seja concluída a escolha pelo candidato anteriormente contatado, não sendo necessário aguardar o dia útil seguinte para iniciar o procedimento com o próximo candidato convocado neste Edital.
3.6. Quando não for possível concluir as tentativas de contato no mesmo dia, o procedimento terá continuidade no próximo dia útil, respeitados o horário de expediente e os intervalos estabelecidos.
3.7. Na impossibilidade de comunicação por WhatsApp, será utilizado o e-mail cadastrado pelo candidato, mantendo-se o registro das tentativas realizadas.
3.8. As tentativas de contato serão encerradas quando o candidato formalizar sua escolha, sendo dispensadas as tentativas restantes.
3.9. O candidato que atender ao contato, mas solicitar prazo para decidir entre as vagas apresentadas, poderá manifestar sua escolha no prazo de até 02 (duas) horas de expediente administrativo, contado do envio da comunicação escrita contendo as opções disponíveis. Caso o prazo ultrapasse o encerramento do expediente, sua contagem terá continuidade no primeiro dia útil seguinte, observados os horários das 8h às 12h e das 13h às 17h.
3.10. O candidato que não responder às tentativas de contato deverá manifestar sua escolha até as 17h do primeiro dia útil seguinte ao envio da última comunicação, na qual serão informados expressamente o prazo e as consequências da ausência de manifestação.
3.11. Encerrado o prazo específico previsto nos itens 3.9 ou 3.10 sem manifestação, a Administração Municipal dará continuidade ao procedimento de escolha das vagas com os demais candidatos convocados neste mesmo Edital, observada a ordem de classificação, sem obrigatoriedade de reserva das vagas anteriormente disponibilizadas ao candidato que deixou de se manifestar.
3.12. O candidato que se manifestar após o prazo específico de escolha, mas dentro do prazo geral de 10 (dez) dias úteis da convocação, poderá escolher exclusivamente entre as vagas remanescentes disponíveis no momento de sua manifestação, não lhe sendo assegurado o direito de reivindicar vagas já regularmente escolhidas pelos demais candidatos convocados neste Edital.
3.13. O prazo geral de 10 (dez) dias úteis, destinado ao cumprimento dos procedimentos admissionais, não se confunde com o prazo específico para escolha da vaga, nem implica a suspensão do procedimento de escolha pelos demais candidatos convocados.
3.14. O procedimento previsto nesta seção visa assegurar a legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e celeridade administrativa, promovendo o ágil preenchimento das vagas e a continuidade dos serviços públicos, sem que a ausência de manifestação de um candidato comprometa o andamento da escolha pelos demais convocados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a6 1eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

3.15. As tentativas de contato, as vagas apresentadas, os prazos comunicados, as manifestações e as escolhas realizadas serão registrados pela Administração Municipal, com indicação das respectivas datas, horários e meios utilizados, para fins de transparência e controle administrativo.
3.16. A escolha da vaga será formalizada e confirmada por comunicação escrita, para fins de registro e comprovação administrativa.
4. DA AVALIAÇÃO MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL
4.1. O candidato deverá agendar e realizar avaliação médica pré-admissional presencial junto à Divisão de Saúde do Servidor e Segurança do Trabalho, dentro do prazo geral de convocação, apresentando os exames exigidos pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme orientações encaminhadas.
4.2. A realização e o custeio dos exames, inclusive dos complementares eventualmente solicitados, serão de responsabilidade do candidato, observadas as normas aplicáveis.
4.3. Os exames laboratoriais deverão ter sido realizados há, no máximo, 30 (trinta) dias da avaliação médica, salvo prazo específico informado pelo setor competente.
4.4. O simples agendamento não substitui o comparecimento efetivo à avaliação médica, com os exames inicialmente exigidos, dentro do prazo estabelecido.
4.5. Caso o médico responsável solicite exames complementares ou avaliações especializadas após o comparecimento tempestivo do candidato com os exames iniciais, será fixado prazo específico para sua apresentação, sem imputação ao candidato do tempo necessário à análise médica.
4.6. A concessão de prazo para exames complementares não abrange a falta injustificada dos exames inicialmente exigidos. A aptidão médica constitui requisito obrigatório para a investidura, conforme o Edital Normativo e a legislação aplicável.
5. DA ENTREGA DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL
5.1. O candidato deverá encaminhar, dentro do prazo geral de 10 (dez) dias úteis contado da publicação deste Edital, a documentação admissional completa, inclusive o laudo de aptidão médica, pelo serviço eletrônico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Campo Largo:
https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/e-entrega-documentacao-admissional-estatutario-e-pss/
5.2. A relação de documentos exigidos e as orientações para uso do sistema serão encaminhadas ao e-mail cadastrado. Os arquivos deverão estar completos, legíveis, válidos e atualizados.
5.3. Os candidatos convocados pelas listas de reserva de vagas deverão apresentar, quando aplicável, os formulários, declarações, laudos e documentos específicos previstos no Edital Normativo e suas retificações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

5.4. O candidato deverá verificar a conclusão do envio e guardar o número de protocolo, que comprova o encaminhamento, mas não significa aprovação automática da documentação.
5.5. Comprovantes de solicitação de documentos não substituem os documentos definitivos, salvo autorização expressa e fundamentada da Administração. Poderá ser exigida a apresentação de originais ou documentos complementares para conferência.
6. DAS PENDÊNCIAS E SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS
6.1. Quando o candidato cumprir tempestivamente as providências de sua responsabilidade e a conclusão depender exclusivamente de análise médica, administrativa ou jurídica, o período necessário à análise não será considerado atraso imputável ao candidato.
6.2. Solicitações complementares da Administração deverão ser atendidas no prazo especificamente informado, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação tempestiva dos documentos e exames inicialmente exigidos.
7. DO FINAL DE LISTA E DA DESISTÊNCIA DEFINITIVA
7.1. O candidato poderá solicitar, no prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 1.1: a) final de lista, permitido uma única vez, observadas as regras do concurso; ou b) desistência definitiva da convocação, com os efeitos previstos no Edital Normativo e na legislação aplicável.
7.2. A solicitação deverá ser formalizada em formulário próprio, assinado digitalmente pela plataforma Gov.br e encaminhado ao e-mail ou WhatsApp da Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal, conforme orientação do setor.
7.3. O pedido de final de lista não assegura nova convocação, que dependerá de vagas, necessidade administrativa e validade do concurso. O candidato que não atender à convocação não poderá requerer final de lista posteriormente, observadas as disposições do Edital Normativo e suas retificações.
8. DO NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO
8.1. O candidato que não atender à convocação ou deixar de cumprir, no prazo estabelecido, os procedimentos admissionais obrigatórios, especialmente a avaliação médica e a entrega da documentação exigida, será considerado desistente da convocação, nos termos do Edital Normativo do Concurso Público, suas retificações e da legislação aplicável, ainda que tenha manifestado interesse ou escolhido vaga.
8.2. A desistência decorrente do não atendimento à convocação independe da assinatura de termo específico pelo candidato, observadas as disposições normativas aplicáveis.
8.3. Encerrado o prazo geral de convocação sem o cumprimento das obrigações admissionais, a Administração registrará a ocorrência no processo administrativo e adotará as providências cabíveis, inclusive, quando necessário, a convocação de outros candidatos por ato próprio, observada a ordem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

de classificação. Essa providência é distinta do prosseguimento da escolha entre os candidatos já convocados neste Edital.
8.4. Antes da conclusão do procedimento, serão verificadas as manifestações e os documentos apresentados tempestivamente, bem como eventuais situações excepcionais formalmente reconhecidas pela Administração.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CANAIS DE ATENDIMENTO
9.1. A convocação é realizada oficialmente mediante publicação no Diário Oficial do Município. Cabe ao candidato acompanhar as publicações do concurso e manter seus dados cadastrais atualizados; contatos complementares não substituem a publicação oficial.
9.2. O cumprimento das etapas admissionais não garante, por si só, a investidura, condicionada ao atendimento integral dos requisitos legais e editalícios e à conclusão dos procedimentos administrativos.
9.3. Os casos não previstos serão analisados pela Administração Municipal, observados o Edital Normativo, suas retificações e a legislação vigente.
9.4. DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL — Convocação, escolha de vagas, documentos, final de lista e desistência: recrutamento@campolargo.pr.gov.br | WhatsApp: (41) 99506-5816.
9.5. DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR E SEGURANÇA DO TRABALHO — Avaliação médica e exames: telefone (41) 3291-5041 | WhatsApp: (41) 99793-0497.
9.6. Atendimento em dias de expediente administrativo, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Edifício da Prefeitura de Campo Largo, assinado e datado digitalmente.
Publicado no Diário Oficial do Município na respectiva data.

Gabriela Bronholo Silva
Chefe de Gabinete - Secretaria Municipal de Administração
Portaria 2909/2026

Leila Adriana Netzel
Superintendência de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 216/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 075/2025

CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, ESCOLHA DE VAGAS, AVALIAÇÃO MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste Edital, aprovados no Concurso Público nº 075/2025, regido pelo respectivo Edital Normativo e suas retificações, homologado em 03/02/2026, em atendimento ao(s) Processo(s) Administrativo(s) nº 89425/2026; 86288/2026, devidamente autorizado(s) pelo Prefeito Municipal, para os procedimentos necessários à investidura nos respectivos cargos públicos.

1. DOS PRAZOS

1.1. Os candidatos convocados deverão observar os prazos e as datas-limite abaixo, conforme a natureza de cada procedimento:

PROCEDIMENTO	PRAZO	DATA-LIMITE
Escolha da vaga (após contato específico da Administração)	Até as 17h do primeiro dia útil seguinte ao contato ou à última comunicação, conforme a situação prevista na seção 3	Data comunicada ao candidato
Avaliação médica pré-admissional e entrega digital da documentação completa, incluindo o laudo de aptidão	10 (dez) dias úteis contados da publicação	18/11/2026 (quarta-feira)
Solicitação de final de lista ou desistência definitiva	03 (três) dias úteis	06/11/2026 (sexta-feira)

1.2. O prazo geral de 10 (dez) dias úteis para os procedimentos admissionais e o prazo de 03 (três) dias úteis para final de lista ou desistência serão contados da publicação deste Edital, conforme a legislação aplicável e as datas-limite expressamente indicadas na tabela.

1.3. O prazo específico para escolha da vaga não se confunde com o prazo geral de convocação. O envio da documentação digital deverá ser concluído até as 23h59min da data-limite correspondente, observado o horário oficial de Brasília.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

1.4. As comunicações complementares não substituem a publicação oficial nem suspendem ou prorrogam os prazos gerais, ressalvadas as situações excepcionais formalmente reconhecidas.
2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
CARGO: ADMINISTRATIVO
QUANTIDADE DE VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA ESCOLHA: 01 vaga.
MODALIDADE: AFRODESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
44064	VÂNIA CRISTINA TRINDADE LOBO	79 (5° Afro)

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
QUANTIDADE DE VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA ESCOLHA: 01 vaga.
MODALIDADE: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
44886	PAMELA PELINSKI	05

CARGO: PSICÓLOGO
QUANTIDADE DE VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA ESCOLHA: 01 vaga.
MODALIDADE: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
44905	FELIPE TEIXEIRA ESCOBAR	09

2.1. A convocação e a escolha das vagas observarão a ordem de classificação, as modalidades de concorrência e as regras de reserva de vagas estabelecidas no Edital Normativo e suas retificações.
3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DA ESCOLHA DAS VAGAS
3.1. Após a publicação oficial deste Edital, a Administração Municipal encaminhará comunicação ao e-mail cadastrado pelo candidato, contendo as orientações sobre a convocação e o link eletrônico para manifestação inicial de interesse, a qual não se confunde com a efetiva escolha da vaga.
3.2. A escolha das vagas será realizada individualmente, por telefone ou WhatsApp, observada a ordem de classificação dos candidatos convocados neste Edital, conforme a disponibilidade das vagas e a necessidade da Administração Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

3.3. Durante o procedimento de escolha, serão apresentadas ao candidato as vagas disponíveis, com informações sobre a unidade de lotação, a jornada e o horário de trabalho, quando definidos.
3.4. Para viabilizar a escolha das vagas, a Administração Municipal realizará até 04 (quatro) tentativas de contato com cada candidato, durante o expediente administrativo, das 8h às 12h e das 13h às 17h, observada a seguinte sequência:
a) primeira tentativa: envio de mensagem por WhatsApp, informando as vagas disponíveis e solicitando manifestação do candidato;
b) segunda tentativa: ligação telefônica, após intervalo mínimo de 01 (uma) hora do envio da primeira mensagem, caso não haja resposta;
c) terceira tentativa: nova ligação telefônica, em horário distinto da tentativa anterior, caso persista a ausência de manifestação;
d) quarta tentativa: envio de mensagem final por WhatsApp, após a terceira tentativa, informando expressamente a data e o horário-limite para resposta, bem como as consequências da ausência de manifestação.
3.5. As tentativas de contato poderão ser iniciadas em qualquer período do expediente administrativo, inclusive à tarde, tão logo seja concluída a escolha pelo candidato anteriormente contatado, não sendo necessário aguardar o dia útil seguinte para iniciar o procedimento com o próximo candidato convocado neste Edital.
3.6. Quando não for possível concluir as tentativas de contato no mesmo dia, o procedimento terá continuidade no próximo dia útil, respeitados o horário de expediente e os intervalos estabelecidos.
3.7. Na impossibilidade de comunicação por WhatsApp, será utilizado o e-mail cadastrado pelo candidato, mantendo-se o registro das tentativas realizadas.
3.8. As tentativas de contato serão encerradas quando o candidato formalizar sua escolha, sendo dispensadas as tentativas restantes.
3.9. O candidato que atender ao contato, mas solicitar prazo para decidir entre as vagas apresentadas, poderá manifestar sua escolha no prazo de até 02 (duas) horas de expediente administrativo, contado do envio da comunicação escrita contendo as opções disponíveis. Caso o prazo ultrapasse o encerramento do expediente, sua contagem terá continuidade no primeiro dia útil seguinte, observados os horários das 8h às 12h e das 13h às 17h.
3.10. O candidato que não responder às tentativas de contato deverá manifestar sua escolha até as 17h do primeiro dia útil seguinte ao envio da última comunicação, na qual serão informados expressamente o prazo e as consequências da ausência de manifestação.
3.11. Encerrado o prazo específico previsto nos itens 3.9 ou 3.10 sem manifestação, a Administração Municipal dará continuidade ao procedimento de escolha das vagas com os demais candidatos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

convocados neste mesmo Edital, observada a ordem de classificação, sem obrigatoriedade de reserva das vagas anteriormente disponibilizadas ao candidato que deixou de se manifestar.
3.12. O candidato que se manifestar após o prazo específico de escolha, mas dentro do prazo geral de 10 (dez) dias úteis da convocação, poderá escolher exclusivamente entre as vagas remanescentes disponíveis no momento de sua manifestação, não lhe sendo assegurado o direito de reivindicar vagas já regularmente escolhidas pelos demais candidatos convocados neste Edital.
3.13. O prazo geral de 10 (dez) dias úteis, destinado ao cumprimento dos procedimentos admissionais, não se confunde com o prazo específico para escolha da vaga, nem implica a suspensão do procedimento de escolha pelos demais candidatos convocados.
3.14. O procedimento previsto nesta seção visa assegurar a legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e celeridade administrativa, promovendo o ágil preenchimento das vagas e a continuidade dos serviços públicos, sem que a ausência de manifestação de um candidato comprometa o andamento da escolha pelos demais convocados.
3.15. As tentativas de contato, as vagas apresentadas, os prazos comunicados, as manifestações e as escolhas realizadas serão registrados pela Administração Municipal, com indicação das respectivas datas, horários e meios utilizados, para fins de transparência e controle administrativo.
3.16. A escolha da vaga será formalizada e confirmada por comunicação escrita, para fins de registro e comprovação administrativa.
4. DA AVALIAÇÃO MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL
4.1. O candidato deverá agendar e realizar avaliação médica pré-admissional presencial junto à Divisão de Saúde do Servidor e Segurança do Trabalho, dentro do prazo geral de convocação, apresentando os exames exigidos pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme orientações encaminhadas.
4.2. A realização e o custeio dos exames, inclusive dos complementares eventualmente solicitados, serão de responsabilidade do candidato, observadas as normas aplicáveis.
4.3. Os exames laboratoriais deverão ter sido realizados há, no máximo, 30 (trinta) dias da avaliação médica, salvo prazo específico informado pelo setor competente.
4.4. O simples agendamento não substitui o comparecimento efetivo à avaliação médica, com os exames inicialmente exigidos, dentro do prazo estabelecido.
4.5. Caso o médico responsável solicite exames complementares ou avaliações especializadas após o comparecimento tempestivo do candidato com os exames iniciais, será fixado prazo específico para sua apresentação, sem imputação ao candidato do tempo necessário à análise médica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

4.6. A concessão de prazo para exames complementares não abrange a falta injustificada dos exames inicialmente exigidos. A aptidão médica constitui requisito obrigatório para a investidura, conforme o Edital Normativo e a legislação aplicável.

5. DA ENTREGA DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL

5.1. O candidato deverá encaminhar, dentro do prazo geral de 10 (dez) dias úteis contado da publicação deste Edital, a documentação admissional completa, inclusive o laudo de aptidão médica, pelo serviço eletrônico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Campo Largo: https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/e-entrega-documentacao-admissional-estatutario-e-pss/

5.2. A relação de documentos exigidos e as orientações para uso do sistema serão encaminhadas ao e-mail cadastrado. Os arquivos deverão estar completos, legíveis, válidos e atualizados.

5.3. Os candidatos convocados pelas listas de reserva de vagas deverão apresentar, quando aplicável, os formulários, declarações, laudos e documentos específicos previstos no Edital Normativo e suas retificações.

5.4. O candidato deverá verificar a conclusão do envio e guardar o número de protocolo, que comprova o encaminhamento, mas não significa aprovação automática da documentação.

5.5. Comprovantes de solicitação de documentos não substituem os documentos definitivos, salvo autorização expressa e fundamentada da Administração. Poderá ser exigida a apresentação de originais ou documentos complementares para conferência.

6. DAS PENDÊNCIAS E SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

6.1. Quando o candidato cumprir tempestivamente as providências de sua responsabilidade e a conclusão depender exclusivamente de análise médica, administrativa ou jurídica, o período necessário à análise não será considerado atraso imputável ao candidato.

6.2. Solicitações complementares da Administração deverão ser atendidas no prazo especificamente informado, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação tempestiva dos documentos e exames inicialmente exigidos.

7. DO FINAL DE LISTA E DA DESISTÊNCIA DEFINITIVA

7.1. O candidato poderá solicitar, no prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 1.1: a) final de lista, permitido uma única vez, observadas as regras do concurso; ou b) desistência definitiva da convocação, com os efeitos previstos no Edital Normativo e na legislação aplicável.

7.2. A solicitação deverá ser formalizada em formulário próprio, assinado digitalmente pela plataforma Gov.br e encaminhado ao e-mail ou WhatsApp da Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal, conforme orientação do setor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a6 1eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

7.3. O pedido de final de lista não assegura nova convocação, que dependerá de vagas, necessidade administrativa e validade do concurso. O candidato que não atender à convocação não poderá requerer final de lista posteriormente, observadas as disposições do Edital Normativo e suas retificações.

8. DO NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

8.1. O candidato que não atender à convocação ou deixar de cumprir, no prazo estabelecido, os procedimentos admissionais obrigatórios, especialmente a avaliação médica e a entrega da documentação exigida, será considerado desistente da convocação, nos termos do Edital Normativo do Concurso Público, suas retificações e da legislação aplicável, ainda que tenha manifestado interesse ou escolhido vaga.

8.2. A desistência decorrente do não atendimento à convocação independe da assinatura de termo específico pelo candidato, observadas as disposições normativas aplicáveis.

8.3. Encerrado o prazo geral de convocação sem o cumprimento das obrigações admissionais, a Administração registrará a ocorrência no processo administrativo e adotará as providências cabíveis, inclusive, quando necessário, a convocação de outros candidatos por ato próprio, observada a ordem de classificação. Essa providência é distinta do prosseguimento da escolha entre os candidatos já convocados neste Edital.

8.4. Antes da conclusão do procedimento, serão verificadas as manifestações e os documentos apresentados tempestivamente, bem como eventuais situações excepcionais formalmente reconhecidas pela Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

9.1. A convocação é realizada oficialmente mediante publicação no Diário Oficial do Município. Cabe ao candidato acompanhar as publicações do concurso e manter seus dados cadastrais atualizados; contatos complementares não substituem a publicação oficial.

9.2. O cumprimento das etapas admissionais não garante, por si só, a investidura, condicionada ao atendimento integral dos requisitos legais e editalícios e à conclusão dos procedimentos administrativos.

9.3. Os casos não previstos serão analisados pela Administração Municipal, observados o Edital Normativo, suas retificações e a legislação vigente.

9.4. DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL — Convocação, escolha de vagas, documentos, final de lista e desistência: recrutamento@campolargo.pr.gov.br | WhatsApp: (41) 99506-5816.

9.5. DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR E SEGURANÇA DO TRABALHO — Avaliação médica e exames: telefone (41) 3291-5041 | WhatsApp: (41) 99793-0497.

9.6. Atendimento em dias de expediente administrativo, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Edifício da Prefeitura de Campo Largo, assinado e datado digitalmente.
Publicado no Diário Oficial do Município na respectiva data.

Gabriela Bronholo Silva
Chefe de Gabinete - Secretaria Municipal de Administração
Portaria 2909/2026

Leila Adriana Netzel
Superintendência de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 26495

Assunto: Processo 93755 / 2026
Contribuinte: MARCIO MIGUEL MAZO
CNPJ: 43.853.551/0001-00
Lançamentos nº: 303221/2025 e 144943/2026
Vencimento: 18/12/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Rafael Scandolara dos Santos
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026/SMDEI - RETIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO AMBULANTE NO PARQUE DA LAGOA E NO PARQUE MUNICIPAL NEWTON PUPPI

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Campo Largo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SMDEI, torna público o presente Chamamento Público, destinado à seleção de pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais (MEI) interessados na obtenção de autorização para o exercício de comércio ambulante, em pontos previamente definidos, no Parque da Lagoa e no Parque Municipal Newton Puppi, durante o período de 04 de janeiro de 2027 a 30 de dezembro de 2027.

1.2. O presente Chamamento tem por finalidade organizar a utilização dos espaços públicos, promover isonomia entre os interessados, assegurar publicidade e transparência na seleção e disciplinar as condições de funcionamento dos autorizados.

1.3. A autorização decorrente deste Chamamento constitui ato administrativo precário, pessoal e intransferível, condicionado ao cumprimento integral deste Edital, da legislação municipal aplicável e das demais exigências dos órgãos competentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Chamamento será regido, no que couber, pela Lei Municipal nº 3.666, de 27 de outubro de 2023, que disciplina o comércio ambulante em logradouros e espaços públicos do Município de Campo Largo, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.947, de 10 de dezembro de 2025, além da legislação tributária, sanitária, urbanística, de posturas e demais normas aplicáveis.

2.2. A Lei Municipal nº 3.947/2025 alterou expressamente o art. 9º da Lei nº 3.666/2023 para incluir o Parque Municipal Newton Puppi entre os locais cujo comércio ambulante será autorizado mediante Chamamento Público, cabendo à SMDEI determinar pontos e produtos, na forma regulamentar.

2.3. Aplicam-se ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo.

3. DOS LOCAIS E DAS VAGAS

3.1. Serão preenchidas 09 (nove) vagas para o Parque da Lagoa e 05 (cinco) vagas para o Parque Newton Puppi, distribuídas da seguinte forma:

Local	Categoria/atividade	Produto autorizado	Nº de vagas	Observação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Parque da Lagoa	Food Truck (até 5 metros) / Barraca (3X3)	SALGADOS E LANCHES EM GERAL(EXCETO CREPES) / BEBIDAS SEM ÁLCOOL EM GERAL	06 (três)	
Parque da Lagoa	Food Truck (até 5 metros) / Barraca (3X3)	Churros / Crepes / Sobremesas / Gelados/ Bebidas sem Álcool	01 (uma)	
Parque da Lagoa	Food Truck (até 5 metros) / Barraca (3X3)	Cafeteria / Produtos Prontos para Consumo (Café, Chás, Sucos, Bolos)	01 (uma)	
Parque da Lagoa	Food Truck (até 5 metros) / Barraca (3X3)	Pipoca / Algodão/ Bebidas sem Álcool	01 (uma)	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

Parque Municipal Newton Puppi	Food Truck (até 5 metros) / Barraca (3X3)	SALGADOS E LANCHES EM GERAL(EXCETO CREPES) / BEBIDAS SEM ÁLCOOL EM GERAL	02 (duas)	
Parque Municipal Newton Puppi	Food Truck (até 5 metros) / Barraca (3X3)	Churros / Crepes / Sobremesas / Gelados/ Bebidas sem Álcool	01 (uma)	
Parque Municipal Newton Puppi	Food Truck (até 5 metros) / Barraca (3X3)	Pipoca / Algodão Doce / Bebidas sem Álcool	02 (duas)	

3.2. Da renovação das autorizações vigentes

3.2.1. Os comerciantes que possuam autorização vigente para o exercício da atividade no local objeto deste Chamamento Público terão prioridade na renovação da autorização, assegurado o direito de permanência na mesma vaga atualmente ocupada, desde que mantenham o atendimento aos requisitos legais e às condições estabelecidas neste Edital.

3.2.2. A renovação ficará condicionada à regularidade da autorização anterior, ao cumprimento das obrigações assumidas pelo autorizado, à inexistência de impedimentos administrativos e à apresentação da documentação exigida para a continuidade da atividade.

3.2.3. A prioridade prevista neste item destina-se a assegurar a continuidade dos comerciantes regularmente autorizados, não constituindo dispensa do cumprimento das exigências legais, sanitárias, fiscais e administrativas aplicáveis.

3.2.4. A manutenção da mesma vaga será assegurada desde que permaneçam inalteradas as condições de utilização do espaço e não haja impedimento devidamente justificado por razões de interesse público, segurança, acessibilidade, reorganização do local ou determinação legal.

3.3. Os pontos de instalação serão aqueles definidos pela SMDEI, sendo vedada a alteração unilateral pelo autorizado, o local, o equipamento, suas dimensões ou os produtos autorizados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

3.4. A Administração poderá promover realocação provisória dos pontos em caso de fortuito, força maior, fato de terceiro ou outro fato superveniente que impeça o desenvolvimento da atividade, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.
3.5. O produto comercializado deverá corresponder exatamente à categoria e ao produto autorizados, sendo vedada a comercialização de produtos diversos dos previstos no ato autorizativo.
4. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO
4.1. A autorização terá vigência de 04 de janeiro de 2027 a 30 de dezembro de 2027, sem prejuízo das hipóteses legais de suspensão, revogação ou cassação.
4.2. A autorização para o período seguinte não constitui direito adquirido nem renovação automática. O interessado deverá observar o procedimento que vier a ser estabelecido para o novo período e para as renovações.
4.3. A autorização somente será expedida após a homologação do resultado, conferência dos requisitos e cumprimento das obrigações administrativas e financeiras exigíveis.
5. DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
5.1. O horário de funcionamento dos pontos autorizados será obrigatoriamente das 08h00 às 18h00 de quarta-feira a domingo, facultativo até as 21h.
5.2. Demais dias e horários entre 08h00 às 21h00 horas será facultativo.
5.3. De quarta-feira a domingo, o funcionamento será obrigatório, ressalvadas as hipóteses de ausência devidamente justificadas, licença regularmente comunicada e situações excepcionais reconhecidas pela Administração.
5.4. A montagem dos equipamentos deverá ocorrer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do funcionamento.
5.5. A desmontagem deverá ocorrer em até 1 (uma) hora após o encerramento do funcionamento, devendo o autorizado retirar diariamente seus equipamentos, utensílios, mercadorias e resíduos do local.
5.6. Fora dos horários autorizados, não será permitida a permanência de equipamentos, mercadorias ou estruturas no espaço público, salvo autorização expressa da Administração.
6. DAS AUSÊNCIAS, FALTAS E LICENÇAS
6.1. O autorizado deverá cumprir os dias obrigatórios previstos neste Edital.
6.2. Para fins de controle deste Chamamento, serão consideradas faltas injustificadas as ausências nos dias de funcionamento obrigatório sem comunicação ou justificativa aceita pela SMDEI.
6.3. Fica estabelecido o limite de até 10 (dez) faltas injustificadas durante a vigência da autorização, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

6.4. Outras justificativas serão analisadas pela SMDEI, mediante requerimento fundamentado e documentação comprobatória, quando cabível.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

responsabilizar-se integralmente pela atividade comercial, pelos produtos, equipamentos, utensílios e pessoas que atuarem no ponto.

manter o local de trabalho limpo, organizado e em condições adequadas de higiene.

recolher e dar destinação adequada aos resíduos produzidos pela atividade.

apresentar, sempre que solicitado, a autorização e os demais documentos exigidos pela fiscalização.

cumprir as normas sanitárias, de segurança, posturas, trânsito, acessibilidade e demais normas aplicáveis.

manter o equipamento e utensílios em perfeito estado de conservação e limpeza.

não ceder, vender, alugar ou transferir o ponto ou a autorização a terceiros.

não obstruir circulação, acessos, rampas, equipamentos urbanos ou áreas destinadas aos pedestres.

não deixar equipamentos, veículos, utensílios e mercadorias no local fora do período autorizado.

acatar as orientações da fiscalização e da administração municipal.

manter relacionamento cordial com o público e observar padrões adequados de conduta.

não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas durante a atividade, na área e no horário de realização.

responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de sua atividade.

exercer pessoalmente a atividade, admitida a atuação de auxiliar previamente cadastrado nos limites legais, permanecendo o titular responsável pelo ponto;

8. DA ENERGIA ELÉTRICA E DAS INSTALAÇÕES

8.1. A energia elétrica necessária ao funcionamento do ponto será de responsabilidade do autorizado, inclusive contratação, consumo, equipamentos, extensões e demais providências, quando houver necessidade de fornecimento individual.

8.2. É vedada a realização de ligação clandestina, improvisada ou que ofereça risco à segurança das pessoas, equipamentos ou patrimônio público.

8.3. As instalações elétricas deverão observar as normas técnicas e as exigências do Município, da concessionária e dos órgãos competentes.

8.4. Para equipamentos enquadrados na Categoria A, deverão ser observadas as exigências da Lei Municipal nº 3.666/2023 quanto a ART para instalações complementares elétrica, quando aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

8.5 É expressamente proibida a utilização, instalação ou armazenamento de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), bem como de fogões, queimadores ou quaisquer equipamentos que utilizem gás, nas vagas e nos espaços objeto deste Chamamento Público.

9. DA ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

9.1. O autorizado deverá utilizar equipamento compatível com a categoria prevista na autorização e com as dimensões estabelecidas na legislação municipal.

9.2. Não será permitida a instalação de mesas, cadeiras, ombrelones, toldos ou mobiliário destinado à permanência de clientes, salvo se expressamente previsto e autorizado neste Edital, em mapa ou ato administrativo específico.

9.3. A proibição prevista no item anterior tem por finalidade preservar a circulação, a organização do espaço e as condições de segurança dos parques, estabelecido no código de posturas do município.

9.4. Os equipamentos deverão ser retirados diariamente ao final do horário de funcionamento, observadas as regras específicas do local.

10. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

10.1. Poderão participar pessoas físicas ou MEI que atendam aos requisitos deste Edital e da legislação municipal.

Ser civilmente capaz, quando pessoa física;

Apresentar CPF ou CNPJ, conforme o caso;

Apresentar documento oficial de identificação;

Fotocópia de comprovante de domicílio no município de Campo Largo, em nome do proponente;

Apresentar certidão negativa de débitos tributários Municipais - pessoa física ou MEI com emissão máxima de 60 dias, a ser requerida no Bloco 13 do Centro Administrativo da Prefeitura de Campo Largo ou através do endereço eletrônico Certidão Negativa de Débitos (CND).

Apresentar documentação relativa ao veículo (ART), quando a atividade utilizar veículo;

Apresentar documentação e/ou declaração atualizada de inexistência de multas ou atuações emitida pela área competente de Posturas;

Apresentar documentação da Vigilância Sanitária, quando a atividade envolve alimentos ou outras atividades sujeitas a controle sanitário;

Apresentar certificado de participação em curso/palestra de boas práticas de manipulação de alimentos do requerente e do auxiliar;

Apresentar declaração de inexistência de parentesco entre os inscritos anexo III;

Apresentar CPF (auxiliar);

Apresentar documento oficial de identificação (auxiliar);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

Apresentar certificado de participação em curso/palestra de boas práticas de manipulação de alimentos (auxiliar).
10.2. É vedada a emissão de mais de uma autorização ao mesmo interessado, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 3.666/2023. Assim, não poderá ser habilitado para esta autorização anual quem já possuir autorização anual vigente incompatível com a nova autorização.
10.3. O interessado deverá declarar a existência ou inexistência de autorização vigente de comércio ambulante no Município e informar os dados necessários à conferência pela Administração. Constatado impedimento legal, o interessado será inabilitado mediante decisão motivada, no link disponibilizado.
10.4. Não poderão participar interessados que apresentem documentação falsa.
10.5. A inscrição deverá corresponder ao próprio interessado que exercerá a atividade. É vedado utilizar CPF/CNPJ de terceiro para contornar limites legais, impedimentos ou a vedação de acumulação de autorizações.
10.6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO SIMULTÂNEA DE PARENTES
10.6.1 É vedada a participação simultânea, neste Chamamento Público, de candidatos que sejam cônjuges, companheiros ou parentes entre si, consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, com a finalidade de impedir a concentração de autorizações no mesmo núcleo familiar e assegurar a isonomia na distribuição dos espaços públicos.
10.6.2. Cada interessado deverá apresentar a Declaração de Parentesco, conforme modelo constante do Anexo III, informando a existência ou inexistência de vínculo de parentesco com outros candidatos inscritos neste Chamamento Público.
10.6.3. A identificação de inscrições simultâneas em desacordo com esta vedação acarretará a inabilitação dos candidatos envolvidos, mediante apuração dos fatos, decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.
10.6.4. A omissão dolosa de informação ou a apresentação de declaração falsa sujeitará o responsável às consequências administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurado o devido processo legal.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

Documento	Pessoa Física	MEI	Auxiliar	Observação
CPF	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Cópia legível
CNPJ	—	Obrigatório	—	Comprovante de inscrição

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Documento pessoal	Obrigatório	Representante legal	Obrigatório	RG/CNH ou equivalente
Comprovante de endereço em Campo Largo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Data/validade conforme Edital
Certidão Negativa de Débitos Municipal	Obrigatório	Obrigatório	—	CRLV e demais documentos
Documento referente ao veículo (ART)	Quando aplicável	Quando aplicável	—	CRLV e demais documentos
Documentação de Posturas atualizada	Obrigatório	Obrigatório	—	Conforme orientação do setor competente
Documentação sanitária	Obrigatório	Obrigatório	—	Conforme atividade
Boas práticas de manipulação	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Para alimentos/bebidas
Declaração inexistência de parentesco	Obrigatório	Obrigatório	—	Anexo III
Declaração De Ciência E Compromisso De Cancelamento De Autorização Anterior	Obrigatório, nos casos de mudança de local e de cancelamento da autorização anterior	Obrigatório, nos casos de mudança de local e de cancelamento da autorização anterior	—	Anexo IV

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

11.1. A SMDEI poderá solicitar documentos complementares estritamente necessários à comprovação da habilitação, observada a legislação aplicável.

12. DA INSCRIÇÃO

12.1. Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão inscrever-se obrigatoriamente de forma virtual, por meio do formulário eletrônico disponível https://forms.gle/o3Wxcz7jmBhUF9Yw5, a partir da publicação deste Edital de Chamamento Público até o dia 13 de novembro de 2026, sendo de inteira responsabilidade do interessado a realização de sua inscrição.

12.2. Cada interessado poderá apresentar uma inscrição por CPF ou CNPJ, indicando o parque, categoria e produto pretendidos, conforme as vagas disponíveis.

12.3. A inscrição não gera direito à autorização.

12.4. É responsabilidade do interessado apresentar documentação completa, legível e dentro do prazo.

12.5. Não será admitida alteração, do inscrito, do produto, categoria ou parque após o encerramento das inscrições, salvo hipótese expressamente prevista pela SMDEI.

12.6. No ato da inscrição o interessado poderá indicar um auxiliar, que poderá trabalhar em conjunto na presença do autorizado.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida e atenderem às condições previstas.

13.2. A ausência de documento obrigatório, a apresentação de documento ilegível ou o não atendimento de requisito essencial poderá resultar na inabilitação, observado o procedimento e eventual possibilidade de saneamento prevista no Edital e na legislação.

13.3. A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município, com indicação dos motivos de inabilitação quando cabível.

14. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

14.1. Havendo número de interessados habilitados igual ou inferior ao número de vagas disponíveis para determinada categoria, todos poderão ser selecionados, observadas as demais condições deste Edital.

14.2. Havendo número de interessados habilitados superior ao número de vagas disponíveis para determinada categoria/local, será realizado sorteio público entre os habilitados, em data, horário e local divulgados no Cronograma.

14.3. O sorteio será realizado de forma pública, com registro em ata, assegurando isonomia entre os habilitados.

15. DOS ATUAIS AUTORIZADOS, DA RENOVAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

15.1. Os atuais autorizados para o exercício da atividade no parque e na vaga objeto deste Chamamento Público terão prioridade na renovação da autorização, para permanência na mesma vaga e comercialização do mesmo produto, desde que atendam integralmente aos requisitos deste Edital e mantenham regularidade no cumprimento das obrigações administrativas.
15.2. Não poderão participar deste Chamamento Público os interessados que possuam autorização vigente, concedida pelo Município de Campo Largo por meio de outro edital de chamamento público, para o exercício de atividade comercial ambulante em outro parque, local ou espaço público municipal, enquanto perdurar a vigência da respectiva autorização.
15.3. A vedação prevista no item 15.2 tem por finalidade impedir a acumulação de autorizações municipais vigentes para o exercício de comércio ambulante em diferentes locais, assegurando a adequada distribuição dos espaços públicos e a igualdade de oportunidades entre os interessados.
15.4. A prioridade de renovação prevista no item 15.1 não dispensa o cumprimento das exigências deste Edital, nem afasta a necessidade de apresentação da documentação exigida para a continuidade da atividade.
15.5. A constatação de autorização vigente incompatível com a participação neste Chamamento Público poderá acarretar a inabilitação do interessado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
15.6. DA MUDANÇA DE LOCAL E DO CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO ANTERIOR
15.6.1. Será permitida a participação neste Chamamento Público de interessado que possua autorização anual vigente para o exercício do comércio ambulante em outro parque, praça ou espaço público municipal, desde que declare expressamente, no ato da inscrição, por meio do link disponibilizado, sua intenção de substituir a autorização atual pela nova autorização pretendida.
15.6.2. Caso seja contemplado neste Chamamento Público, o interessado deverá formalizar o pedido de cancelamento da autorização anteriormente concedida, como condição para a emissão da nova autorização, ficando vedada a manutenção simultânea de duas autorizações anuais incompatíveis, nos termos da legislação municipal.
15.6.3. O cancelamento da autorização anterior somente será efetivado após a homologação do resultado final e a manifestação formal do interessado quanto à aceitação da nova vaga, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.
15.6.4. O interessado contemplado deverá formalizar o pedido de cancelamento da autorização anterior no prazo estabelecido pela SMDEI, contado da convocação para a emissão da nova autorização. O não atendimento dessa exigência implicará a perda do direito à nova vaga, mediante decisão administrativa motivada, com convocação do próximo candidato do cadastro de reserva, quando houver.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

15.6.5. A nova autorização somente será emitida após a comprovação do cancelamento da autorização anterior e o cumprimento dos demais requisitos administrativos, documentais e financeiros previstos neste Edital.
15.6.6. A participação neste Chamamento Público não assegura a obtenção de nova vaga nem implica o cancelamento automático da autorização anteriormente concedida. Caso o interessado não seja contemplado, permanecerá inalterada sua autorização vigente, observadas as condições e o prazo do respectivo ato autorizativo.
16. DO RESULTADO E DOS RECURSOS
16.1. O resultado provisório contendo a lista dos proponentes habilitados na fase documental será divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Largo, https://campolargo.atende.net/diariooficial/edicao,
no dia 19 de novembro de 2026
16.2. Após a publicação do resultado provisório, será aberto prazo para interposição de recurso, exclusivamente por meio do formulário eletrônico no Diário Oficial do Município https://forms.gle/DdHaLYCdUtcCfusV6, das 18h00 do dia 19 de novembro de 2026 até às 23h59 do dia 24 de novembro de 2026.
16.3. O resultado preliminar pós-recurso, bem como a convocação para sorteio, caso o número de proponentes habilitados seja superior ao número de vagas disponíveis, será divulgado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial - MUNICIPIO DE CAMPO LARGO e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Largo no dia 26 de novembro de 2026.
16.4. O sorteio público, quando necessário, será realizado no dia 30 de novembro de 2026, às 09h00, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, situado na Avenida Padre Natal Pigatto, 925 - Centro - Campo Largo/PR.
16.5. Os proponentes habilitados que não forem contemplados com uma das vagas permanecerão em cadastro de reserva, observada a ordem resultante do sorteio, para eventual convocação durante o período de vigência das autorizações.
17. DA AUTORIZAÇÃO E DA ENTREGA
17.1. O candidato habilitado, após a publicação da homologação do resultado final, deverá retirar a Autorização, bem como o guia para pagamento da contraprestação devida pela utilização do espaço público, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2026, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, situada na Avenida Padre Natal Pigatto, nº 925, Bloco 06, Vila Elizabeth, Campo Largo/PR.
17.2. Os candidatos contemplados, serão convocados para reunião/orientação e sorteio das vagas/layout, no dia 14 de dezembro de 2026 às 09h00, no Centro de Eventos, situado na rua João

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Stukas, nº 3237, Jardim São Vicente, Campo Largo/PR. e entrega das autorizações, conforme Cronograma.
17.3. A autorização somente será disponibilizada após o cumprimento das exigências administrativas, tributárias e demais requisitos aplicáveis.
17.4. A autorização deverá permanecer disponível para apresentação à fiscalização sempre que solicitada.
18. DOS PREÇOS PÚBLICOS E DEMAIS ENCARGOS
18.1. O exercício da atividade dependerá do pagamento dos valores previstos na legislação tributária e/ou de preço público correspondente ao uso do espaço, quando aplicável.
18.2. Os valores serão aqueles vigentes na legislação municipal na data de emissão da autorização.
18.3. A condição de MEI não dispensa a necessidade de autorização prévia para o exercício do comércio ambulante em espaço público.
18.4. Os valores para emissão da autorização para o exercício da atividade, objeto deste Edital, conforme a Lei Municipal nº 3.666/2023, são os especificados na
tabela a seguir:

EQUIPAMENTOS	VALOR/ANUAL
Categoria A	R$ 433,48
Categoria B e C	R$ 288,99

19. DAS PROIBIÇÕES
Comercializar produtos diferentes dos autorizados.
Transferir ou ceder o ponto ou a autorização a terceiros.
Instalar-se fora do ponto designado.
Alterar as dimensões ou características do equipamento sem autorização.
Manter equipamentos, mercadorias ou resíduos no local fora dos horários permitidos.
Obstruir calçadas, acessos, rampas, áreas de circulação, equipamentos de segurança ou rotas de emergência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a6 1eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Realizar ligação elétrica irregular ou utilizar instalações que apresentem risco.
Utilizar mesas, cadeiras ou mobiliário de atendimento ao público sem autorização expressa.
Exercer atividade em desacordo com normas sanitárias, ambientais, de segurança ou de posturas.
Comercializar produtos proibidos pela legislação municipal ou demais normas aplicáveis.
Participação em outros editais de chamamento, tendo em vista que já participa deste.
É expressamente proibida a utilização, instalação ou armazenamento de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), bem como de fogões, queimadores ou quaisquer equipamentos que utilizem gás, nas vagas e nos espaços objeto deste Chamamento Público.
É expressamente proibida a utilização de aparelhos de som, caixas acústicas, alto-falantes, amplificadores ou quaisquer outros equipamentos destinados à reprodução ou amplificação sonora pelos autorizados, seus auxiliares ou terceiros vinculados à atividade comercial, nas vagas e nos espaços públicos abrangidos por este Chamamento Público, inclusive no interior de veículos, food trucks e barracas.
Também é vedada a execução de música ao vivo ou por qualquer meio de reprodução sonora vinculada à atividade comercial, independentemente do volume utilizado, salvo mediante autorização expressa e específica da Administração Municipal, quando legalmente cabível.
Fica expressamente proibida a comercialização, distribuição ou fornecimento de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro ou latas, independentemente do tipo de bebida, sendo permitida sua oferta exclusivamente em embalagens de material plástico ou outras embalagens autorizadas pela Administração Municipal, desde que atendidas as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.
O descumprimento desta proibição sujeitará o autorizado às medidas administrativas e às penalidades previstas na legislação aplicável e neste Edital, observados o devido processo legal e as garantias de defesa.
20. DA FISCALIZAÇÃO
20.1. A fiscalização do cumprimento das regras do comércio ambulante observará as competências legais dos órgãos municipais.
20.2. O autorizado deverá permitir a fiscalização e apresentar os documentos pertinentes sempre que solicitado.
20.3. A Lei Municipal nº 3.666/2023 atribui a fiscalização do comércio ambulante à Fiscalização de Posturas, sem prejuízo das competências da Vigilância Sanitária e de outros órgãos.
21. DAS PENALIDADES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

21.1. O descumprimento das normas poderá ensejar, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, às penalidades previstas na legislação municipal, inclusive advertência, multa, suspensão e cassação da autorização.
21.2. Das sanções caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 3.666/2023, com redação dada pela Lei nº 3.947/2025.
22. DA REVOGAÇÃO E DA CASSAÇÃO
22.1. A autorização poderá ser revogada ou cassada nas hipóteses previstas em lei e neste Edital, mediante procedimento administrativo adequado.
22.2. A revogação por interesse público observará as regras legais aplicáveis, inclusive comunicação e garantias processuais quando exigíveis.
23. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
23.1. Os dados pessoais apresentados pelos interessados serão tratados exclusivamente para fins de inscrição, habilitação, seleção, autorização, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e administrativas relacionadas ao Chamamento.
23.2. A Administração observará a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e adotará medidas para evitar divulgação indevida de documentos e informações pessoais.
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
24.1. A participação neste Chamamento implica conhecimento e aceitação integral das regras deste Edital.
24.2. Os casos omissos serão analisados pela SMDEI, observada a legislação aplicável.
24.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou comprovar informações apresentadas pelos interessados.
24.4. A autorização não gera vínculo trabalhista, societário ou contratual entre o autorizado e o Município.
24.5. O Município não se responsabiliza por despesas, danos, perdas ou obrigações assumidas pelo autorizado perante terceiros.
24.6. Eventuais alterações relevantes do Edital deverão observar a forma de publicidade aplicável.
24.7. Este Chamamento não afasta a necessidade de cumprimento das exigências sanitárias, tributárias, de posturas, segurança e demais licenças ou autorizações exigidas para a atividade.
24.8. Fazem parte integrante do presente Edital de Chamamento Público:
24.8.1. Anexo I - Cronograma deste Edital de Chamamento Público.
24.8.2. Anexo II – Declaração de Residência de Terceiros.
24.8.3. Anexo III - Declaração de Parentesco.
24.8.4. Anexo IV- Declaração De Ciência E Compromisso De Cancelamento De Autorização Anterior

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Campo Largo, 03 de novembro de 2026.

PEDRO PAROLIN TEIXEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Etapa	Data	Horário	Local
Publicação do Edital	29/10/2026	17h00	https://campolargo.atende.net/diariooficial/edicao
Período de inscrições	29/10/2026 à 13/11/2026	23h59	https://forms.gle/o3Wxcz7jmBhUF9Yw5
Resultado provisório	19/11/2026	17h00	https://campolargo.atende.net/diariooficial/edicao
Período para recursos	19/11/2026 após publicação até 24/11/2026 às 23h59	———	https://forms.gle/DdHaLYCdUtcCfusV6
Resultado pós-recurso	26/11/2026	17h00	https://campolargo.atende.net/diariooficial/edicao
Sorteio público se necessário	30/11/2026	09h00	Auditório - Endereço: Avenida Padre Natal Pigatto, 925.
Resultado final e homologação	03/12/2026	17h00	https://campolargo.atende.net/diariooficial/edicao
Retirada da autorização e guia para pagamento do valor do preço público	08/12 e 09/12/2026	Das 08h00 às 17h00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação no seguinte endereço: Avenida Padre Natal Pigatto, 925, Bloco 06.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Reunião para orientações e sorteio das vagas/layout	14/12/2026	09h00	Centro de Eventos – Situado na Rua João Stukas, 3237 – Jardim São Vicente
Início da autorização	04/01/2027	—------	
Término da autorização	30/12/2027	------	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o(a) proponente _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, é residente e domiciliado(a) no endereço _____, no município de Campo Largo/PR, conforme comprovante de residência em meu nome ora apresentado.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) declarante às penalidades legais cabíveis.

Campo Largo, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) proponente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2026/SMDEI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ENTRE INSCRITOS

Eu,_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, inscrito(a) no Chamamento Público nº 10/2026/SMDEI, promovido pela Prefeitura Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação da Prefeitura de Campo Largo, para concessão de autorização para exercício do comércio ambulante exercido nos parques Newton Puppi e Lagoa.

DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

1. Não possuo parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau (pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), irmão(ã), cônjuge, sogro(a), genro ou nora) com nenhum outro candidato inscrito neste mesmo chamamento público;

2. Comprometo-me a comunicar imediatamente à Municipalidade caso venha a identificar, após a inscrição, a existência de parente inscrito no mesmo processo seletivo;

3. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de qualquer informação prestada nesta declaração implicará em desclassificação imediata ou revogação da autorização concedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campo Largo, _____ de _____, de 2026

Assinatura do(a) proponente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO ANTERIOR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026/SMDEI

AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO AMBULANTE NO PARQUE DA LAGOA E NO PARQUE MUNICIPAL NEWTON PUPPI

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, ou CNPJ nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, candidato(a) ao Chamamento Público nº 10/2026/SMDEI, DECLARO, para os devidos fins, que:

I – Tenho ciência de que a participação neste Chamamento Público é permitida aos interessados que possuam autorização anual vigente para o exercício do comércio ambulante em outro parque, praça ou espaço público municipal, desde que observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
II – Declaro que possuo autorização vigente no seguinte local, se aplicável:

Local: _____

Número do edital ou da autorização: _____

Número do processo administrativo, se houver: _____

III – Comprometo-me, caso seja contemplado(a) com uma vaga neste Chamamento Público e manifeste aceitação da nova autorização, a formalizar o pedido de cancelamento da autorização anteriormente concedida, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SMDEI.
IV – Tenho ciência de que a emissão da nova autorização ficará condicionada à comprovação do cancelamento da autorização anterior e ao cumprimento dos demais requisitos administrativos, documentais e financeiros previstos no Edital.
V – Declaro estar ciente de que a participação neste Chamamento Público não assegura a obtenção de nova vaga e não implica o cancelamento automático da autorização anteriormente concedida. Caso não seja contemplado(a), minha autorização vigente permanecerá inalterada, observadas as condições e o prazo do respectivo ato autorizativo.
VI – Comprometo-me a prestar informações verdadeiras e a apresentar os documentos necessários à verificação das informações declaradas, ciente de que eventual omissão ou declaração falsa poderá acarretar as consequências administrativas previstas no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Campo Largo/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) proponente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

DECRETO Nº 442 de 03 de Novembro de 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento geral do Município, conforme especifica.

Art. 1º Nos termos do art. 167, inc. VI, da Constituição Federal e art. 43, § 1º, inc. III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro corrente, fica autorizada abrir crédito nas formas de transferência, transposição, remanejamento ou suplementar, mediante realocação de recursos orçamentários entre unidades do Poder Executivo.

Parágrafo único. A realocação de recursos orçamentários se dará mediante suplementação e anulação, conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional Programática: 02.009.0018.0542.0012.2064	Atividade:Ações das Atividades de Proteção Animal
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	50.000,00
Unidade Orçamentária: 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Funcional Programática: 02.011.0013.0392.0013.2039	Atividade:Ações de Promoção da Programação Cultural
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	10.500,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional Programática: 02.014.0010.0301.0010.2101	Atividade:Serviços de Atenção Primária - Unidades Básicas de Saúde
Elemento Despesa	Fonte de Recurso

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	12.974,40
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA
Funcional Programática: 02.015.0015.0452.0008.2010	Atividade:Gestão das Atividades de Manutenção e Conservação de Obras Viárias, Urbanas e Rurais
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390300000 - Material de consumo	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios(DRM)
Valor	332.048,22
Unidade Orçamentária: 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Funcional Programática: 02.011.0013.0392.0013.2039	Atividade:Ações de Promoção da Programação Cultural
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	9.000,00
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática: 02.005.0004.0122.0001.2056	Atividade:Manutenção das Unidades da Administração
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3191130000 - Contribuições patronais	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	200,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 02.010.0012.0361.0016.2077	Atividade:Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01083-Transferências do FUNDEB-ETI-70% - Complementação da União - mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF
Valor	40.344,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.010.0012.0361.0016.2077	Atividade:Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	
Elemento Despesa	Fonte de Recurso	
3390300000 - Material de consumo	00054-Convênio nº 202412090/SECID	
Valor		19.793,57
Unidade Orçamentária: 02.021	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 02.021.0008.0245.0020.2121	Atividade:Ações de Proteção Social Especial - Média Complexidade	
Elemento Despesa	Fonte de Recurso	
3390300000 - Material de consumo	00887-Fundo Estadual de Assistência Social - PPAS IV	
Valor		0,11
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER	
Funcional Programática: 02.007.0008.0243.0020.2139	Atividade:Manutenção do Conselho Tutelar - REGIONAL CENTRO	
Elemento Despesa	Fonte de Recurso	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres - Não condicionado	
Valor		5.049,00
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER	
Funcional Programática: 02.007.0008.0243.0020.2139	Atividade:Manutenção do Conselho Tutelar - REGIONAL CENTRO	
Elemento Despesa	Fonte de Recurso	
3390300000 - Material de consumo	00000-Recursos Livres - Não condicionado	
Valor		3.000,00
Valor total da suplementação		482.909,30

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação total ou parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), no mesmo valor do crédito adicional suplementar, e nos seguintes detalhamentos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios(DRM)	332.048,22
00054 - Convênio nº 202412090/SECID	19.793,57
00887 - Fundo Estadual de Assistência Social - PPAS IV	0,11

Anulação total ou parcial da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo relacionada(s), conforme prevê o inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos e importância:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional Programática: 02.009.0018.0542.0012.2064	Atividade:Ações das Atividades de Proteção Animal
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390300000 - Material de consumo	00000-Recursos Livres - Não condicionado

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	
Valor	50.000,00
Unidade Orçamentária: 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Funcional Programática: 02.011.0013.0392.0013.2038	Atividade:Ações de Fomento e Incentivo a Cultura
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	10.500,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional Programática: 02.014.0010.0301.0010.2101	Atividade:Serviços de Atenção Primária - Unidades Básicas de Saúde
Elemento Despesa	Fonte de recurso
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	12.974,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a6 1eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

Unidade Orçamentária: 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Funcional Programática: 02.011.0013.0392.0013.2038	Atividade:Ações de Fomento e Incentivo a Cultura
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	9.000,00
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática: 02.005.0004.0122.0001.2056	Atividade:Manutenção das Unidades da Administração
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	200,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 02.010.0012.0361.0016.2077	Atividade:Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390300000 - Material de consumo	01083-Transferências do FUNDEB-ETI-70% - Complementação da União - mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF
Valor	40.344,00
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional Programática: 02.007.0008.0243.0020.2139	Atividade:Manutenção do Conselho Tutelar - REGIONAL CENTRO
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	5.049,00
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional Programática: 02.007.0008.0243.0020.2139	Atividade:Manutenção do Conselho Tutelar - REGIONAL CENTRO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	1.000,00
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional Programática: 02.007.0008.0243.0020.2139	Atividade:Manutenção do Conselho Tutelar - REGIONAL CENTRO
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390140000 - Diárias - civil	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	2.000,00
Valor total da Anulação	131.067,40

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.
Campo Largo - Paraná, 3 de novembro de 2026

MAURICIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito
CPF: 836.772.409-72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

DECRETO N° 443/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 92273/2026 em especial, o disposto no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, artigo 23, inciso VI da Lei Municipal nº. 1.609, de 11.04.2002 e Resolução Nº 364/94, do tribunal de Contas de Estado do Paraná,

D E C R E T A

Art.1° - Incorporar o tempo de serviço ao acervo funcional do (a) servidor (a) Público (a) Municipal DINALVA APARECIDA LOPES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL (MATRÍCULA 663255-02), do plano de Carreira do Magistério Público Municipal; após a análise da certidão apresentada pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, verificou-se que os períodos aproveitados, a pedido do(a) requerente para a incorporação são: 16/05/1990 a 05/08/1991 (LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA); 07/08/1995 a 05/05/1997 (DCL-ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA); 01/11/1997 a 16/06/2004 (IRMAOS DRUZIKI LTDA); 06/12/2004 a 19/01/2005 (KOLTUN& COLATUSSO LTDA); 01/06/2005 a 22/09/2007 (TVEST CONFECCOES LTDA); 09/02/2009 a 17/12/2010 (MUNICIPIAO DE CAMPO LARGO); 21/02/2011 a 10/01/2012 (COBRAQUI – COBRANCAS LTDA), totalizando 14 ano(s), 09 mês(es) e 10 dia(s), ao acervo funcional do servidor (a), prestado junto a esta Municipalidade, sob a égide do Regime Geral da Previdência Social, para o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

DECRETO N° 444/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 92373/2026 em especial, o disposto no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, artigo 23, inciso VI da Lei Municipal nº. 1.609, de 11.04.2002 e Resolução Nº 364/94, do tribunal de Contas de Estado do Paraná,

D E C R E T A

Art.1° - Incorporar o tempo de serviço ao acervo funcional do (a) servidor (a) Público (a) Municipal MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL (MATRÍCULA 652776-03), do plano de Carreira do Magistério Público Municipal; após a análise da certidão apresentada pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, verificou-se que os períodos aproveitados, a pedido do(a) requerente para a incorporação são: 07/02/2007 a 10/07/2007 (EVA DE ANDRADE – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCI); 27/01/2009 a 20/02/2009 (SUPER DIP DISTRIBUICAO E VAREJO LTDA); 26/02/2009 a 17/12/2010 (MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO); 04/05/2011 a 01/06/2012 (TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA), totalizando 03 ano(s), 04 mês(es) e 18 dia(s), ao acervo funcional do servidor (a), prestado junto a esta Municipalidade, sob a égide do Regime Geral da Previdência Social, para o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

DECRETO N° 445/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 92015/2026 em especial, o disposto no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, artigo 23, inciso VI da Lei Municipal nº. 1.609, de 11.04.2002 e Resolução Nº 364/94, do tribunal de Contas de Estado do Paraná,

D E C R E T A

Art.1° - Incorporar o tempo de serviço ao acervo funcional do (a) servidor (a) Público (a) Municipal ROSELI IZABEL FERREIRA LUSTOSA FRANCO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MATRÍCULA 275255-00), do plano de Carreira da Administração Pública Municipal; após a análise da certidão apresentada pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, verificou-se que os períodos aproveitados, a pedido do(a) requerente para a incorporação são:23/02/1978 a 16/04/1981 (IKA IRMAOS KNOPFHOLZ S A INDUSTRIA E COMERCIO); 14/05/1985 a 04/05/1990 (IKA IRMAOS KNOPFHOLZ S A INDUSTRIA E COMERCIO), 03/09/2012 a 04/06/2013 (CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE); 01/08/2014 a 31/07/2015 (PER. CONTR. CNIS 9); 01/08/2015 a 31/03/2016 (PER. CONTR. CNIS 10), totalizando 10 ano(s), 06 mês(es) e 17 dia(s), ao acervo funcional do servidor (a), prestado junto a esta Municipalidade, sob a égide do Regime Geral da Previdência Social, para o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

PORTARIA N° 2911/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 87, incisos XXVII e XXVIII, combinados com a alínea "a", do inciso II, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 93344/2026,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear FERNANDA DE CHAVES PEDROZO, portador (a) do RG 7.XXX.XXX-5 SESP-PR, e do CPF 031.XXX.XXX-73, para exercer o cargo em regime estatutário de CUIDADOR SOCIAL II, nível salarial PE-085, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, em decorrência da aprovação em Concurso Público, veiculado através do Edital n° 056/2023.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

PORTARIA N° 2912/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 6º deo Decreto Municipal nº371, de 10 de setembro de 2026, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 94007/2026, Memorando 391/2026/GS,

RESOLVE

Art. 1° - Ficam nomeados os membros titulares e os respectivos suplentes para comporem o Fórum Municipal de Educação de Campo Largo, em cumprimento ao disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 371/2026, conforme distribuição pelos seguimentos representativos:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Educação (SME):

Titular 1: ANA PAULA BORGES DE SAMPAIO BONATO

Suplente 1: PATRICIA CLEUZA ALMEIDA LIMA

Titular 2: SIMONE APARECIDA DE ANDRADE PENIHONZE

Suplente 2: LUCIANE APARECIDA SOARES DOS SANTOS

b) Conselho Municipal de Educação de Campo Largo (CME):

Titular: VIVIANE DA PIEDADE ZANIN NALEPA

Suplente: CLAUDIANE DO ROCIO KUPKA PIANARO

c) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Conselho do FUNDEB):

Titular: NADIA JANAINA TAVARES

Suplente: CLAUDIA MARIA ANDRADE SKRZPIETZ CASTRO

d) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Titular: NUARA CAROLINE DO NASCIMENTO NUNES

Suplente: DAYANA DO ROCIO DE OLIVEIRA

II –REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO:

a) Professores da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular 1: GRACIELE CRISTINA VARELA PIO

Suplente 1: LAYON PHILIPE BECKER

Titular 2: KESLY DOS SANTOS FERREIRA GELATTI

Suplente 2: TELMA CONCEIÇÃO SOUZA SANTANA

b) Demais Servidores da Educação Pública Municipal:

Titular: EDIMARA REGINA DA SILVA RUOTOLO

Suplente: KAWANY CRISTINY NASCIMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

c) Sindicato do Magistério Público de Campo Largo:
Titular: ADRIANA BORGES DE SAMPAIO CAMARGO
Suplente: ELISANGELA LUNARDON
d) Instituições Públicas Federais ou Estaduais de Ensino Superior ou Técnico com atuação em Campo Largo:
Titular: CELSO LUIZ BUIAR
Suplente: ANA PAULA GANASSOLI
III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS:
a) Mães, Pais ou Responsáveis Legais por Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino:
Titular 1: FABIA NATALI FERNANDES VIEIRA
Suplente 1: IVAN FERREIRA
Titular 2: KAREN JULIANA DOS ANJOS
Suplente 2: EDSON LUIZ BUENO DA SILVA
b) Estudantes Matriculados na Rede Pública de Ensino
Titular: LARA REBECA MELO BARROS
Suplente: MATHEUS GABRIEL CLARO
c) Movimentos Sociais Legitimamente Constituídos Vinculados à Promoção da educação e da inclusão Social
Titular: AMANDA DA SILVA NUNES
Suplente: CLAUDETE DO ROCIO SLOMPO

Art. 2° - O mandato dos membros nomeados por esta Portaria terá a duração de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva por igual período.

§ 1º O termo inicial da contagem do mandato dar-se-á a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os conselheiros permanecerão no exercício pleno de suas atribuições até a efetiva designação, posse e instalação de seus sucessores.

Art. 3° - A participação dos membros nas reuniões e atividades do Fórum Municipal de Educação constitui prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4° - Em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e o Art. 14 do Decreto Municipal nº 371/2016, a publicação oficial conterá única e exclusivamente o nome completo dos conselheiros e a entidade , órgão ou segmento representado, sendo vedada a divulgação de CPF, RG, endereço, telefone ou e-mail particular.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Art. 5° - Após a efetiva posse e instalação da nova composição, ficam revogadas expressamente as Portarias Municipais nº 1830/2019 e nº 1972/2022, cessando-se automaticamente os antigos mandatos

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

PORTARIA N° 2913/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que são conferidas por Lei, o contido no Decreto 253 de 01 de julho de 2026, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 93666/2026, Memorando 316/2026/GOV,

RESOLVE

Art. 1° - Transferir de local trabalho, o (a) servidor (a) público (a) municipal JOSE MARIA MENDES SOARES, ocupante do cargo em comissão de "CHEFE DE SEÇÃO", responsável pela Seção de Manutenção Predial da Unidade de Pronto Atendimento, passando a ocupar o cargo de "CHEFE DE SEÇÃO", responsável pela Seção de Vigilância da Saúde do Trabalhador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/10/2026.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 27 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

PORTARIA N° 2914/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos Art. 255 e 267 da Lei Municipal n° 2347/2011,

RESOLVE

Art. 1° - Designar os seguintes servidores públicos municipais para comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos de Nº 91708/2026 bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Ao que segue aos integrantes.

PRESIDENTE: RUBENS MAGALHAES PANDORI – 417815-00
SECRETÁRIO: ANDRE LUIS DO VALE – 100000177823 -00
MEMBRO: CLAUDIONEIA ALVES DE JESUS – 1003194-00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

PORTARIA N° 2915/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2347/2011, considerando o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 13130/2026,

RESOLVE

Art. 1° - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA disciplinar ao (à) servidor (a) público (a) municipal JOSELDA MARIA DA SILVA CAMARGO (MATRÍCULA 632317-01), ocupante do cargo estatutário de PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em datado e assinado eletronicamente.

BRUNO CEZAR DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

PROCESSO SELETIVO Nº 153/2026 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA E PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 153/2026, realizada em 01 de novembro de 2026, bem como o prazo para interposição de recursos, conforme as disposições do Edital Normativo.

Art. 1º Ficam divulgados os Gabaritos Provisórios da Prova Objetiva, conforme tabela abaixo:

Questão	Cirurgião-Dentista 40h	Farmacêutico Bioquímico 40h	Terapeuta Ocupacional 30h
01	E	E	E
02	B	C	D
03	C	A	B
04	A	B	B
05	D	B	C
06	E	A	C
07	C	E	B
08	E	B	B
09	B	B	C
10	D	D	C
11	C	D	C
12	B	C	A
13	C	C	B
14	Anulada	A	D
15	A	B	B
16	B	E	B
17	E	E	D
18	D	E	C
19	B	C	C
20	C	B	B

Art. 2º Fica anulada, de ofício, a questão nº 14 da prova objetiva para o cargo de Cirurgião-Dentista 40h, em razão de erro material na identificação das alternativas, consistente na duplicidade da letra “D”, comprometendo a regularidade da questão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Parágrafo único. A pontuação correspondente à questão anulada será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva para o referido cargo, independentemente da alternativa assinalada, observadas as disposições do Edital Normativo nº 153/2026.
Art. 3º O período para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório será de 04/11/2026 a 05/11/2026, até as 23h59min, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Parágrafo único. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail recrutamento@campolargo.pr.gov.br, mediante formulário próprio, devidamente preenchido e fundamentado, observados os procedimentos estabelecidos no item 8 do Edital Normativo nº 153/2026.
Art. 4º A divulgação do Gabarito Definitivo está prevista para 06/11/2026, após as 17h00min, conforme o cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital Normativo nº 153/2026 e suas eventuais retificações.
Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, assinado e datado eletronicamente.
Publicado no Diário Oficial do Município na respectiva data.

MAURÍCIO RIVABEM
PREFEITO DE CAMPO LARGO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 35/2021	35° TERMO ADITIVO
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	SEGUROS SURA S/A
OBJETO DO ADITIVO:	substituição de veículo em apólice de seguro no contrato originário no 176/2021
FISCAL DE CONTRATO:	GILBERTO APARECIDO MARTINS
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:	ELIANE MARIA KOCHINSKI

Campo Largo, 03 de novembro de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 79/2025	03° TERMO ADITIVO
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	RASTOP BLOQUEADOR VEICULAR LTDA
OBJETO DO ADITIVO:	acréscimo do Contrato Originário n° 79/2025 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA (DIÁRIO DE BORDO ELETRÔNICO DIGITAL)
FISCAL DE CONTRATO:	EDISON LUIZ CARDOSO
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:	GISELE CONSUELO DE FREITAS

Campo Largo, 03 de novembro de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 333/2026	Dispensa de Licitação n° 97/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) LICENÇAS DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD
VALOR:	R$18.257,70 (dezoito mil,duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
FISCAL DE CONTRATO:	JOÃO PAULO PADILHA
FISCAL SUPLENTE:	GABRIELA ROSA PORTELA
PRAZO VIGÊNCIA:	12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Situação
2026	1519	02	027	2048	3339040000000000000	00000	LIVRE

Campo Largo, 03 de novembro de 2026

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a6 1eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 335/2026	Inexigibilidade de Licitação n. 278/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	66.766.298 ALINA LOPES DA SILVA
OBJETO:	REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL DO GRUPO BAQUE MULHER CURITIBA, COM DURAÇÃO DE 01 (UMA) HORA, PARA O CONCURSO MISS E MISTER COMPER, A SER REALIZADO EM 07 DE NOVEMBRO DE 2026
VALOR:	R$3.000,00 (Três mil reais).
FISCAL DE CONTRATO:	SUELEN TURETA
FISCAL SUPLENTE:	SOLANGE DE CARVALHO
PRAZO VIGÊNCIA:	60 (sessenta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	1705	02	024	2130	3339039840400000000	00695	ATIVO

Campo Largo, 03 de novembro de 2026

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 272/2025	03° TERMO ADITIVO
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	PLACARSOFT LTDA
OBJETO DO ADITIVO:	renovação com reajuste do Contrato Administrativo n° 272/2025
FISCAL DE CONTRATO:	BRUNO DOS SANTOS
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:	RODRIGO DE PAULA FERREIRA

Campo Largo, 03 de novembro de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 322/2026	Processo n° 18.572/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA
OBJETO:	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA “PACS” (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM) E NA CONFECÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO-X À DISTÂNCIA, CONFECCIONADOS POR MÉDICOS RADIOLOGISTAS
VALOR:	R$92.891,88 (noventa e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).
FISCAL DE CONTRATO:	ANDREA FERNANDES DEPIERI
FISCAL SUPLENTE:	FRANCINE VINHA
PRAZO VIGÊNCIA:	12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	1044	02	014	2103	3339040990100000000	00320	ATIVO

Campo Largo, 03 de novembro de 2026

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a6 1eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL - REPUBLICASSE POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº 507/2025	TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	MINERAÇÃO BATEIAS LTDA- ME
OBJETO DO ADITIVO:	renovação do quantitativo originalmente registrado, em estrita conformidade com o permissivo constante no item 10.8.1 do Edital e no item 5.1.1 do Anexo II (Minuta da Ata de Registro de Preços)
FUNDAMENTO LEGAL:	LEI 14.133/2021.

Campo Largo, 03 de novembro de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DCDA nº 25/2026

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Departamento de Controle da Dívida Ativa, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem INFORMAR aos seguintes contribuintes:

Nome do Contribuinte	Código Contribuinte	Processo Administrativo	Situação
NOEMI APARECIDA DA ROCHA	8717460	40296 / 2026	DEFERIDO
CLAUDEMIR BELLUZZI - MEI	1027182	68726 / 2026	DEFERIDO
JOEL ANTONIO RAMOS GARRET	104540	68715 / 2026	DEFERIDO
ANA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	2107864	20230 / 2026	DEFERIDO
ALBINO CESAR FERREIRA	680850	79460 / 2026	DEFERIDO
ROZI DE FATIMA CROVADOR OROSKI	1020579	81552 / 2026	DEFERIDO
LUIZ CARLOS SCHANSKI	14426730	78068 / 2026	DEFERIDO
GIOVANE DE RAMOS	856274	77870 / 2026	DEFERIDO

Da necessidade de comparecer ou encaminhar ciência ao Departamento de Controle da Dívida Ativa (Bloco 15), localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, para as seguintes providências:

Processos em situação DEFERIDO:

Para que o requerente tome conhecimento da decisão proferida no respectivo Processo Administrativo. Após a conclusão do procedimento, este deverá ser encerrado e arquivado no prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 70/2022.

Processos em situação PARALISADO:

O requerente deverá apresentar os documentos e informações complementares no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sob pena de encerramento do processo, conforme art. 2º, §2º, do Decreto Municipal nº 70/2022.

Processos em situação INDEFERIDO ou DEFERIDO EM PARTE:

O requerente poderá interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, para reexame em segunda instância administrativa, nos termos do art. 154 da Lei Municipal nº 2.087/2008 (Código Tributário Municipal).

O não atendimento aos prazos estipulados implicará o encerramento do processo administrativo, com posterior arquivamento, nos termos do art. 2º, §2º, c/c art. 12 do Decreto Municipal nº 70/2022.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a6 1eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

Departamento de Controle da Dívida Ativa
Procuradoria-Geral do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

ATA FINAL DE JULGAMENTO

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA FINAL DE JULGAMENTO

A Comissão de Chamamento Público, após análise da documentação apresentada no âmbito do Edital de Credenciamento nº 03/2026 – SMMA e considerando o transcurso do prazo recursal sem apresentação de recurso administrativo, torna público o RESULTADO DEFINITIVO referente ao pedido de credenciamento abaixo:

Interessada: Elen Cristine de Vargas
Processo Administrativo: nº 85306/2026
Resultado: HABILITADA – APTA AO CREDENCIAMENTO

Interessada: Francielle Fernanda Pampuche Camargo
Processo Administrativo: nº 76514/2026
Resultado: HABILITADA – APTA AO CREDENCIAMENTO

Interessada: Ivonete da Conceição Camargo
Processo Administrativo: nº 7625/2026
Resultado: HABILITADA – APTA AO CREDENCIAMENTO

Interessada: Luciana Andreia Alves Baptista
Processo Administrativo: nº 56382/2026
Resultado: HABILITADA – APTA AO CREDENCIAMENTO

Interessada: Tereza Eugênia da Silva
Processo Administrativo: nº 66267/2026
Resultado: HABILITADA – APTA AO CREDENCIAMENTO

Fica, portanto, mantido o resultado anteriormente proferido pela Comissão de Chamamento Público.

Campo Largo, 03 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
FATIMA APARECIDA DE LARA
***.169.489-**
03/11/2026 11:23:10
Assinatura digital avançada.

Fátima Aparecida de Lara
Médica Veterinária SMMA

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
GISELE SPREA
***.391.029-**
03/11/2026 12:00:28
Assinatura digital avançada.

Gisele Sprea
Médica Veterinária SMMA

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
JAQUELINE CHIBICHESKI
***.506.559-**
03/11/2026 11:13:25
Assinatura digital avançada.

Jaqueline Chibicheski
Diretora do Departamento de Proteção Animal

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
LUCIANA DUTRA ZANETTI
***.733.759-**
03/11/2026 11:56:46
Assinatura digital avançada.

Luciana Dutra Zanetti
Chefe de Divisão de Bem-estar animal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/16e80ca6e16b

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/f63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO RECURSAL

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO RECURSAL

A Comissão de Chamamento Público do Credenciamento de Protetores de Animais e Entidades Protetoras de Animais certifica, para os devidos fins, que o resultado do julgamento referente ao pedido de credenciamento das Sras. Elen Cristine de Vargas, Francielle Fernanda Pampuche Camargo, Ivonete da Conceição de Camargo, Lilian Cristine Lissa, Luciana Andreia Alves Baptista, Tereza Eugênia da Silva foi publicado no Diário Oficial do Município em 23/10/2026.

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no Edital de Credenciamento nº 03/2026 – SMMA, certifica-se que não houve apresentação de recurso administrativo em relação ao resultado publicado.

Campo Largo, 03 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
FÁTIMA APARECIDA DE LARA
***.169.489-**
03/11/2026 11:46:22
Assinatura digital avançada.

Fátima Aparecida de Lara
Médica Veterinária SMMA

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
GISELE SPREA
***.391.029-**
03/11/2026 12:01:18
Assinatura digital avançada.

Gisele Sprea
Médica Veterinária SMMA

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
JAQUELINE CHIBICHESKI
***.506.559-**
03/11/2026 11:36:21
Assinatura digital avançada.

Jaqueline Chibicheski
Diretora do Departamento de Proteção Animal

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
LUCIANA DUTRA ZANETTI
***.733.759-**
03/11/2026 11:56:06
Assinatura digital avançada.

Luciana Dutra Zanetti
Chefe de Divisão de Bem-estar animal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p75de1bfff3af

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVOCAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

CMDPD – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 015/2026 DO CMDPD DE 29 de outubro de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a6 1eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA DE CAMPO LARGO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CAMPO LARGO - PARANÁ
Instituído pela Lei Municipal nº1.833/2005

RESOLUÇÃO nº 015/2026 DO CMDPD DE 29 de outubro de 2026

Dispõe sobre a homologação da lista preliminar de inscritos para concorrer à Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Largo - CMDPD para o Biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Largo - CMDPD, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.833/2005 e de acordo com o Edital nº 01/2026 do CMDPD, **resolve:**

Art. 1º - Homologar a lista preliminar de inscritos para concorrer à Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Largo - CMDPD, para o Biênio 2026/2028, que ocorrerá no dia 04 de novembro de 2026, durante o II Fórum dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Largo, com início às 13h30, na Câmara Municipal de Campo Largo, situada na Rua da Subestação de Enologia, nº 2008 - Vila Bancária, Campo Largo/PR:

Segmento: Entidades (Vaga no Conselho e Votante)	
Associação Erceana Campolarguense CNPJ: 77.051.977/0001-62	Mônica Ferreira de Souza Rivabem CPF: 041.765.049-35
Associação Campolarguense de Equoterapia CNPJ: 48.943.742/0001-87	Caroline Pianaro Valin da Silva CPF: 085.342.729-13
Joni's House Centro Internacional de Deficiência CNPJ: 02.052.396/0014-60	Maikelly Tayná Carneiro Firszt CPF: 101.654.639-45
Associação dos Deficientes Físicos de Campo Largo CNPJ: 07.465.975/0001-34	Amanda da Silva Nunes CPF: 135.591.459-09
Candidatos a Conselheiro (Com direito a voto no segmento):	
Andrea Alves dos Santos	CPF: 022.435.469-81
Ednilson Cunico	CPF: 022.541.679-44

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA DE CAMPO LARGO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CAMPO LARGO - PARANÁ
Instituído pela Lei Municipal nº1.833/2005

Suzy Santos Soares	CPF: 562.003.401-10
Carla Mendonça Silva	CPF: 019.000.589-01
Anderson Luiz Cordeiro	CPF: 087.469.759-00
Segmento: Usuários Votantes (Eleitores):	
Patrick Wagner Caetano	Doc: 10962756
Alcides Miguel Krzyzanoyski	CPF: 756.368.169-87
Silvana Leite Peries	CPF: 021.496.609-70
Mauricio Teodoro	CPF: 079.239.699-57
Eunice Ribeiro da Silva	CPF: 500.323.489-91
Priscila Strapasson Seguro	CPF: 006.115.809-77
Ivaneide da Silva Batista	CPF: 013.088.023-07
Angelita de Andrade dos Santos	CPF: 049.566.549-52
Leia Maria Alves da Silva	CPF: 024.941.659-03
Elis Regina de Oliveira da Cruz	CPF: 085.056.847-10
Luiz dos Santos	CPF: 462.302.399-87
Cleide Fátima da Silva Pavani	CPF: 498.946.509-10

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINE PIANARO VALIM DA SILVA
Data: 29/10/2026 15:28:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINE PIANARO VALIM DA SILVA
Presidente do CMDPD de Campo Largo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

RESOLUÇÃO Nº 016/2026 DO CMDPD DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA DE CAMPO LARGO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CAMPO LARGO - PARANÁ
Instituído pela Lei Municipal nº1.833/2005

RESOLUÇÃO nº 016/2026 DO CMDPD de 03 de novembro de 2026

Dispõe sobre a homologação da lista final de candidatos aptos para concorrer à Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Largo - CMDPD para o Biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Largo - CMDPD, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.833/2005 e de acordo com o Edital nº 01/2026 do CMDPD, **resolve:**

Art. 1º - Homologar a lista final de candidatos aptos para concorrer à Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Largo - CMDPD, para o Biênio 2026/2028, que ocorrerá no dia 04 de novembro de 2026, durante o II Fórum dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Largo, com início às 13h30, na Câmara Municipal de Campo Largo, situada na Rua da Subestação de Enologia, nº 2008 - Vila Bancária, Campo Largo/PR:

Segmento: Entidades (Vaga no Conselho e Votante)	
Associação Erceana Campolarguense - ERCE CNPJ: 77.051.977/0001-62	Mônica Ferreira de Souza Rivabem CPF: 041.765.049-35
Associação Campolarguense de Equoterapia CNPJ: 48.943.742/0001-87 - ACLE	Caroline Pianaro Valin da Silva CPF: 085.342.729-13
Joni's House Centro Internacional de Deficiência CNPJ: 02.052.396/0014-60	Maikelly Tayná Carneiro Firszt CPF: 101.654.639-45
Associação dos Deficientes Físicos de Campo Largo - ADFCL CNPJ: 07.465.975/0001-34	Amanda da Silva Nunes CPF: 135.591.459-09
Candidatos a Conselheiro (Com direito a voto no segmento):	
Andrea Alves dos Santos	CPF: 022.435.469-81
Ednilson Cunico	CPF: 022.541.679-44

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA DE CAMPO LARGO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CAMPO LARGO - PARANÁ
Instituído pela Lei Municipal nº1.833/2005

Suzy Santos Soares	CPF: 562.003.401-10
Carla Mendonça Silva	CPF: 019.000.589-01
Anderson Luiz Cordeiro	CPF: 087.469.759-00
Segmento: Usuários Votantes (Eleitores):	
Patrick Wagner Caetano	Doc: 10962756
Alcides Miguel Krzyzanoyski	CPF: 756.368.169-87
Silvana Leite Peries	CPF: 021.496.609-70
Mauricio Teodoro	CPF: 079.239.699-57
Eunice Ribeiro da Silva	CPF: 500.323.489-91
Priscila Strapasson Seguro	CPF: 006.115.809-77
Ivaneide da Silva Batista	CPF: 013.088.023-07
Angelita de Andrade dos Santos	CPF: 049.566.549-52
Leia Maria Alves da Silva	CPF: 024.941.659-03
Elis Regina de Oliveira da Cruz	CPF: 085.056.847-10
Luiz dos Santos	CPF: 462.302.399-87
Cleide Fátima da Silva Pavani	CPF: 498.946.509-10

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINE PIANARO VALIN DA SILVA
Data: 03/11/2026 16:18:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINE PIANARO VALIM DA SILVA
Presidente do CMDPD de Campo Largo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

FAPEN

PORTARIA N.º 055/2026 – FAPEN

Concede diárias a servidor do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN.
O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando a Lei Municipal nº 3.842, de 23 de abril 2025,
DETERMINA:
Art. 1º – Fica autorizada a concessão de diárias ao servidor Sandro da Silva, Contador, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear despesas com hospedagem, locomoção e outros, referente à participação no XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM, a ser realizado na cidade de Fortaleza-CE, entre os dias 09 a 13 de novembro de 2026.
Art. 2º O servidor beneficiado deverá apresentar a prestação de contas no prazo estipulado, conforme as normas vigentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo Largo-PR, 30 de outubro de 2026

EMERSON QUADROS ZANETTI
Diretor-Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 6/2026

Ementa: Institui a Política de Comunicação Social da Câmara Municipal de Campo Largo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Comunicação Social da Câmara Municipal de Campo Largo, que estabelece princípios, objetivos, diretrizes e regras para a produção e divulgação de conteúdos institucionais.

§ 1º Esta Política aplica-se a todos os setores, servidores e prestadores de serviço envolvidos na comunicação institucional da Câmara.

§ 2º Esta Política não disciplina a comunicação própria dos mandatos parlamentares e de seus respectivos gabinetes, sem prejuízo da observância dos princípios da impessoalidade e do interesse público na utilização dos canais oficiais da Câmara.

Art. 2º A Comunicação Social da Câmara tem caráter institucional e de interesse público, vedada qualquer forma de promoção pessoal, partidária, eleitoral, comercial ou religiosa.

Art. 3º Para fins desta Política, considera-se comunicação institucional toda informação produzida e divulgada em nome da Câmara, em qualquer formato ou canal oficial.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º A Comunicação Social da Câmara Municipal de Campo Largo rege-se pelos princípios da:

I – legalidade;

II – impessoalidade;

III – moralidade;

IV – transparência;

V – imparcialidade;

VI – pluralismo;

VII – acessibilidade;

VIII – interesse público.

Art. 5º São objetivos da Comunicação Social da Câmara:

I – ampliar a transparência da atividade legislativa e administrativa;

II – informar a população com clareza e em linguagem simples sobre o funcionamento da Câmara;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

III – promover o conhecimento público sobre o papel institucional da Câmara e suas atribuições constitucionais e legais;
IV – aproximar o cidadão do processo legislativo;
V – estimular a participação social e o exercício da cidadania;
VI – apoiar a comunicação interna e o bom funcionamento institucional.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DA COMUNICAÇÃO

Art. 6º A comunicação institucional deverá:
I – adotar linguagem clara, simples e acessível;
II – observar critérios objetivos e impessoais na cobertura das atividades legislativas, respeitando o pluralismo político e vedando favorecimentos indevidos;
III – priorizar o caráter coletivo e o interesse público;
IV – garantir fidelidade aos fatos e correta contextualização das informações;
V – dar visibilidade às atividades do Plenário, Comissões e eventos oficiais;
VI – assegurar acessibilidade aos conteúdos produzidos;
VII – observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, aos direitos autorais, ao direito de imagem e aos demais direitos da personalidade;
VIII – respeitar as obrigações legais e regimentais de publicidade dos atos legislativos e administrativos, sem prejuízo da definição de critérios técnicos para sua divulgação nos diferentes canais de comunicação.

CAPÍTULO IV

DOS PÚBLICOS E CANAIS

Art. 7º A Câmara Municipal de Campo Largo se comunica com:
I – o público externo, especialmente os cidadãos campo-larguenses;
II – o público interno, composto por vereadores, servidores, estagiários e terceirizados.

Art. 8º São canais oficiais de comunicação:
I – Portal institucional da Câmara;
II – redes sociais institucionais;
III – transmissões ao vivo das sessões e eventos;
IV – comunicados internos;
V – relacionamento com a imprensa.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados canais de terceiros como complemento aos canais oficiais, observadas as diretrizes desta Política, a legislação aplicável e as normas internas pertinentes.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 9º Compete ao Setor de Comunicação Social:
I – planejar, produzir e divulgar conteúdos institucionais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

II – realizar a cobertura jornalística das atividades oficiais da Câmara;
III – gerenciar os canais digitais institucionais;
IV – executar a comunicação interna;
V – manter relacionamento institucional com a imprensa;
VI – zelar pela identidade visual da Câmara;
VII – colaborar na gestão de situações críticas de comunicação institucional, em articulação com a Presidência e os demais órgãos competentes, observados o interesse público, a transparência e a veracidade das informações.

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES

Art. 10. É vedado na comunicação institucional:
I – veicular opiniões pessoais, juízos subjetivos ou manifestações de caráter político-partidário como posicionamento institucional da Câmara;
II – favorecer ou prejudicar agentes públicos, partidos políticos ou grupos determinados por razões alheias ao interesse público;
III – utilizar os canais institucionais para propaganda eleitoral ou promoção político-partidária;
IV – promover pessoalmente autoridades, vereadores ou servidores;
V – apresentar informações de forma deliberadamente distorcida ou descontextualizada, ou omitir elementos relevantes de modo a comprometer a compreensão dos fatos.

CAPÍTULO VII

DO PERÍODO ELEITORAL

Art. 11. Durante o período eleitoral, a comunicação institucional observará as restrições e demais disposições da legislação eleitoral aplicável, de modo a prevenir o uso dos canais oficiais para promoção pessoal, partidária ou eleitoral, sem prejuízo da publicidade legalmente exigida e da divulgação de informações institucionais permitidas.

CAPÍTULO VIII

DOS CRITÉRIOS EDITORIAIS E DE DIVULGAÇÃO

Art. 12. A seleção, a produção e a divulgação de conteúdos institucionais observarão critérios técnicos e editoriais definidos pelo Setor de Comunicação Social, em conformidade com os princípios e as diretrizes desta Política.
§ 1º Consideram-se de interesse para a comunicação institucional, entre outros, os conteúdos relacionados:
I – às proposições, aos documentos e aos atos registrados nos sistemas oficiais da Câmara;
II – às manifestações e aos acontecimentos ocorridos em sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas, sessões solenes e demais atividades oficiais;
III – à representação institucional da Câmara em eventos externos;
IV – a assuntos administrativos relevantes para o público interno.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

§ 2º Os critérios editoriais poderão considerar o estágio de tramitação das proposições, a necessidade de contextualização das informações, a adequação do formato ao público destinatário e a complementaridade entre os canais institucionais.
§ 3º A definição do momento e do formato de divulgação deverá observar critérios objetivos e impessoais, vedada a utilização de critérios editoriais para favorecer ou prejudicar vereadores, grupos políticos ou agentes públicos.
§ 4º Sempre que pertinente, os conteúdos relativos ao processo legislativo indicarão o estágio de tramitação da matéria e esclarecerão, quando necessário, seu caráter preliminar, as alterações ocorridas e os desdobramentos relevantes.
§ 5º Os procedimentos operacionais de divulgação poderão ser detalhados em normas internas ou manuais, respeitadas as competências dos órgãos da Câmara, as normas regimentais e as obrigações legais de publicidade e transparência.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. Qualquer interessado poderá encaminhar reclamações ou sugestões relativas aos conteúdos institucionais pelos canais oficiais da Câmara, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.
Art. 14. A Política de Comunicação Social poderá ser revista e atualizada sempre que necessário, a fim de adequar seus princípios, objetivos e diretrizes às necessidades institucionais, às mudanças nos meios e nas tecnologias de comunicação e às alterações na legislação aplicável.
Parágrafo único. A revisão e a atualização de que trata o caput deverão observar os princípios da Administração Pública, as competências dos órgãos da Câmara Municipal, as disposições regimentais e a legislação vigente.
Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

RESOLUÇÃO Nº 7/2026

Ementa: Altera dispositivos da Resolução nº 5/2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo) para instituir a Comissão de Cultura e Turismo e redefinir as competências da Comissão de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação e da Comissão de Meio Ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o inciso IX e acrescido o inciso XII do art. 36 da Resolução nº 5/2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36.

IX – Comissão de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação;

[...]

XII – Comissão de Cultura e Turismo."

Art. 2º Fica alterado o inciso IV do art. 42 do Resolução nº 5/2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42.

IV – à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, manifestar-se sobre as proposições relativas à educação, ao ensino, à ciência, à assistência social, à higiene, à profilaxia, à saúde pública e ao saneamento."

Art. 3º Fica alterado o inciso V do art. 42 da Resolução nº 5/2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42.

V – à Comissão de Meio Ambiente, manifestar-se sobre as proposições relativas ao meio ambiente, especialmente quanto ao controle da poluição e à proteção do patrimônio natural do Município."

Art. 4º Fica alterado o inciso IX do art. 42 da Resolução nº 5/2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42.

IX – à Comissão de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, manifestar-se sobre as proposições relativas às atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, ao empreendedorismo, à desburocratização, à geração de emprego e renda, ao desenvolvimento econômico e à inovação científica, tecnológica e empresarial no Município."

Art. 5º Fica acrescido o inc. XII ao art. 42 da Resolução nº 5/2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42.

XII – à Comissão de Cultura e Turismo, manifestar-se sobre as proposições relativas à cultura, às artes, à preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural, às manifestações culturais e ao turismo no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Município, bem como promover estudos, debates e outras iniciativas relacionadas ao desenvolvimento cultural e turístico local."
Art. 6º A composição da Comissão de Cultura e Turismo observará as disposições do Regimento Interno aplicáveis à composição das Comissões Permanentes.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.
Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

PORTARIA Nº 183, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, inciso XXI do Regimento Interno, nos termos do que prevê o artigo 189-A da Lei Municipal nº 2.347 de 22 de dezembro de 2011 e atendendo ao procedimento protocolado sob o nº 93359/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos por motivos pessoais, pelo prazo de 02 (DOIS) dias, de 03/11/2026 a 04/11/2026, ao servidor público municipal ERLEI PEREIRA COLASSO, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, matrícula nº 510804-5, na Câmara Municipal de Campo Largo/PR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 29 de outubro de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

PORTARIA Nº 184, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, inciso XXI do Regimento Interno e inciso XV do artigo 35, da Lei Orgânica do Município e, atendendo à solicitação constante do processo protocolado sob o nº 91676/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Bruna Zulmira Toppel da Silva, brasileira, portadora do RG nº 13.XXX.XXX-5 e CPF 115.XXX.XXX-69, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE CONTROLE DE ADMISSIBILIDADE E REDAÇÃO LEGISLATIVA DAS COMISSÕES, lotado na Diretoria Legislativa, percebendo a remuneração mensal prevista no Anexo III, tabela única, da Lei nº. 3624/2023 a partir de 03/11/2026 até 05/11/2026, em substituição ao servidor Eduardo Sarnick Zimmermann, afastado em licença médica conforme Portaria 181/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

PORTARIA Nº 185, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, inciso XXI do Regimento Interno, considerando as decisões emergentes do Processo Administrativo nº 94228/2026 e com base no artigo 148 da Lei nº 2.347 de 22 de dezembro de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença com vencimentos por motivo de tratamento de saúde, pelo prazo de 29 (vinte e nove) dias, a partir de 18/10/2026, com retorno ao trabalho no dia 16/11/2026 à servidora pública MARCIA SILVA BERTANI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Câmara Municipal de Campo Largo/PR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Campo Largo, 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

PORTARIA Nº 186, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, inciso XXI do Regimento Interno, considerando as decisões emergentes do Processo Administrativo nº 94228/2026 e com base no artigo 148 da Lei nº 2.347 de 22 de dezembro de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença com vencimentos por motivo de tratamento de saúde, pelo prazo de 29 (vinte e nove) dias a partir do dia 19/10/2026, com retorno ao trabalho no dia 17/11/2026 à Servidora Pública Municipal VIVIANE MARIA MARTINS CASTAGNOLI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Câmara Municipal de Campo Largo/PR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Campo Largo, 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

PORTARIA Nº 187, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, inciso XXI do Regimento Interno, considerando as decisões emergentes do Processo Administrativo nº 94228/2026 e com base no artigo 148 da Lei nº 2.347 de 22 de dezembro de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença com vencimentos por motivo de tratamento de saúde, por 02 (dois) dias a partir do dia 22/10/2026 com retorno ao trabalho no dia 24/10/2026 à servidora pública municipal REGINA MALACRIDA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Câmara Municipal de Campo Largo/PR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

COCEL

AVISO DE LICITAÇÃO – LEI 13.303/2016 - LICITAÇÃO N.º 046/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para trabalho em altura, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, de acordo com as descrições e quantidades constantes do Anexo I do Edital 046/2026.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 23/11/2026 até às 17:00 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/11/2026 às 09:00 horas.
LOCAL: Sessão por videoconferência, transmitida da sala de reuniões da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, sito à Rua Rui Barbosa, 520, na Cidade de Campo Largo, Paraná.
EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Rua Rui Barbosa, 520, sala 13 – Campo Largo – PR – CEP 83601-140 – Divisão de Logística e Compras – Tel.: (41) 3032-9214 – (41) 3032-9222 ou (41) 3032-9244 e-mail: licitacoes@cocel.com.br ou no site da COCEL (www.cocel.com.br).
Campo Largo, 03 de novembro de 2026.

SAMIR MOUSSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

ATO DE APROVAÇÃO

A Diretoria Executiva da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Companhia Campolarguense de Energia e nas Atas 290ª, 291ª e 292ª da Reunião do Conselho de Administração, vem APROVAR a celebração da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 35, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, combinado com o art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, da empresa BOARON COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.544.781/0001-52, para aquisição de 50 (cinquenta) molduras para entrega de certificados da Olimpíada Nacional de Eficiência Energética (ONEE) - 2026, tendo em vista as descrições e características contidas no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 072/2026, no valor global de R$ 2.695,50 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), que uma vez adotada, deverá seguir a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, sob pena de inválidos e ineficazes os atos.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA, em Campo Largo, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2026.

RAFAEL ROGISKI
DIRETOR PRESIDENTE

SAMIR MOUSSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

LUCIANO MARCOS KLOS
DIRETOR ECONÔMICO FINANCEIRO

HENRIQUE GESSER
DIRETOR TÉCNICO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3294 - 89 Pág(s)

ATO DE APROVAÇÃO

A Diretoria Executiva da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Companhia Campolarguense de Energia e nas Atas 290ª, 291ª e 292ª da Reunião do Conselho de Administração, vem APROVAR a celebração da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 35, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, combinado com o art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, da empresa RECOURS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.648.910/0001-85, no valor global de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa para Monitoramento e Consultoria de Dados Oracle instalados na Companhia, tendo em vista as descrições e características contidas no presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 073/2026, observando-se os ditames do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, e da Lei 13.303/2016, sob pena de inválidos e ineficazes os atos.
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA, em Campo Largo, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2026.

RAFAEL ROGISKI
DIRETOR PRESIDENTE

SAMIR MOUSSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

LUCIANO MARCOS KLOS
DIRETOR ECONÔMICO FINANCEIRO

HENRIQUE GESSER
DIRETOR TÉCNICO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf63be3a61eaea

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.